



AVISO DE CONVOCAÇÃO 2024.5

ESTÁGIO BÁSICO DE CABO TEMPORÁRIO (EBCT)

(SELEÇÃO DE CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO - CET - 2024/2025)

SUMÁRIO

| | |
|--|-----------|
| TÍTULO I - DAS CONDIÇÕES EM GERAL..... | 2 |
| 1. Introdução..... | 2 |
| 2. Amparo Normativo..... | 2 |
| 3. Finalidade..... | 4 |
| 4. Disposições preliminares..... | 5 |
| TÍTULO II - REQUISITOS EXIGIDOS..... | 11 |
| TÍTULO III - PROCESSO SELETIVO..... | 15 |
| 1. Inscrição..... | 15 |
| 2. Avaliação Curricular..... | 18 |
| 3. Condições de Execução da Inscrição e Avaliação Curricular..... | 20 |
| 4. Resultado da Avaliação Curricular e Recurso da Fase..... | 24 |
| 5. Inspeção de Saúde..... | 25 |
| 6. Inspeção de Saúde em Grau de Recurso..... | 30 |
| 7. Exame de Aptidão Física..... | 32 |
| 8. Seleção Complementar..... | 36 |
| TÍTULO IV RECURSOS..... | 38 |
| TÍTULO V - CAUSAS DE ELIMINAÇÃO..... | 40 |
| TÍTULO VI - INCORPORAÇÃO..... | 43 |
| TÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS..... | 44 |
| TÍTULO VIII - CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES..... | 49 |
| LISTA DE ANEXOS..... | 52 |



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

AVISO DE CONVOCAÇÃO 2024.5

Nº 5 - SSMR/7, 25 de Julho de 2024.

ESTÁGIO DE CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO (EBCT)
(SELEÇÃO DE CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO – 2024/2025)

TÍTULO I DAS CONDIÇÕES EM GERAL

1. INTRODUÇÃO

Art 1º - O Comando da 7ª Região Militar (7ª RM), que abrange a área dos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte, por intermédio do seu Comandante, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece normas específicas para abertura das inscrições e a realização do processo seletivo **simplificado**, para prestação do Serviço Militar Voluntário, de forma transitória e por tempo determinado, pelos profissionais portadores de certificado de **nível técnico profissionalizante e nível fundamental**, em área que seja objeto desta seleção, para o exercício de atividades no âmbito do Exército Brasileiro (EB).

Art 2º - Os convocados serão incorporados na situação de Cabo Especialista Temporário (CET), tudo nos termos das legislações a seguir, bem como, das disposições contidas neste Aviso de Convocação:

2. AMPARO NORMATIVO

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;
- Lei nº 2.552, de 3 de agosto de 1955 (Fixa a Composição da Reserva do Exército);
- Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), retificada pela Lei nº 4754, de 18 de agosto de 1965;

- Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares);
- Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019 (Altera a Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a Lei nº 3.765, de 4 de maio de 1960, a Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), a Lei nº 5.821, de 10 de novembro de 1972, a Lei nº 12.705, de 8 de agosto de 2012, e o Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, para reestruturar a carreira militar e dispor sobre o Sistema de Proteção Social dos Militares; revoga dispositivos e anexos da Medida Provisória nº 2.215-10, de 31 de agosto de 2001, e da Lei nº 11.784, de 22 de setembro de 2008; e dá outras providências).
- Decreto nº 57.654, de 20 de junho de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar), alterado pelos Decreto nº 58.759, de 28 de junho de 1966, Decreto nº 76.324, de 22 de setembro de 1975, Decreto nº 93.670, de 9 de dezembro de 1986, Decreto nº 627, de 7 de agosto de 1992 e Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994;
- Decreto-Lei nº 1001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar);
- Decreto nº 4.307, de 18 de julho de 2002 (Reestruturação da remuneração dos militares das Forças Armadas);
- Decreto nº 6.932, de 11 de agosto de 2009 (Simplificação do atendimento público prestado ao cidadão);
- Portaria nº 850-EME, de 31 de agosto de 2022 aprova a diretriz para avaliação física do Exército Brasileiro (EB20-D- 03.053 TREINAMENTO FÍSICO MILITAR);
- Portaria - DSM/DGP/C Ex Nº 012, de 19 de janeiro de 2021 Distribui o efetivo de Cabos e Soldados, estabelecido pelo Decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2021.
- Portaria nº 052 – Cmt Ex, de 6 de fevereiro de 2001 (Normas para o Controle do Exercício de Funções que Exigem Qualificação Profissional Regulamentada em Lei);
- Portaria nº 462 – Cmt Ex, de 21 de agosto de 2003 (Instruções Gerais para a Convocação, os Estágios, as Prorrogações de Tempo de Serviço, as Promoções e o Licenciamento dos integrantes da Reserva de 2ª Classe – IG 10-68);
- Portaria nº 816– Cmt Ex, de 19 de dezembro de 2003 (Regulamento Interno e dos Serviços Gerais);
- Portaria nº 86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020. (Estabelece os cursos que dão direito à concessão do adicional de habilitação aos militares das Forças Armadas).
- Portaria nº 1.639- Cmt Ex, de 23 de novembro de 2017. Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército (EB10-IG-02.022) e dá outras providências;
- Portaria nº 059 – EME, de 4 de Maio de 2012 – Aprova as habilitações e/ou profissões de interesse do Exército para a Convocação do Cabo Especialista Temporário (CET);
- Portaria - DGP/C Ex Nº 407, de 25 de julho de 2022, (Aprova as Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022);

- Portaria – DGP/C Ex Nº 475, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2023 - Altera e revoga dispositivos das Normas para a Prestação do Serviço Militar Temporário (EB30-N- 30.009), 2ª Edição, 2022;
- Portaria nº 461-DGP/c Ex. de 20 SET 23 – IRPMASEx (Aprova as Instruções Reguladoras sobre Perícias Médicas e Acidentes em Serviço no Exército (EB30- IR-20.016), 1ª Edição, 2023;
- Portaria nº 1.783 - Cmt Ex, de 29 JUN 22 – IGPMEx (Aprova as Instruções Gerais para Perícias Médicas no Exército - IGPMEx (EB10-IG-02.022), 2ª edição, 2022);
- Portaria DGP-DSM C Ex GM-MD Nº 103, DE 12 de dezembro de 2023 (Instruções Complementares de Convocação para o Serviço Militar Inicial no Exército em 2025 - ICC/2025);
- Portaria nº 081 - DGP, de 30 de janeiro de 2012 (Diretriz Complementar para o Serviço Militar Temporário em Tempo de Paz);
- Portaria - DGP/C Ex Nº 479, de 19 de janeiro de 2024, Distribui o efetivo de cabos e soldados, estabelecido pelo decreto que dispõe sobre os efetivos do pessoal militar do Exército em serviço ativo, para 2024.
- Portaria nº 610 – Cmt Ex, de 23 de Setembro de 2011 (Regula, no âmbito do Comandante do Exército, o Serviço Militar Especialista Temporário em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base;
- Portaria nº 1497 - no âmbito do Comando do Exército, de 11 de dezembro de 2014, o Serviço Militar Especialista Temporário (Sv Mil Esp Tmpr) em tempo de paz, a ser prestado na graduação de Cabo Temporário do Núcleo-Base, por reservistas, dispensados de incorporação ou pelo segmento feminino, que tenham habilitações profissionais de interesse do Exército.
- Catálogo Nacional de Cursos Técnicos do Ministério da Educação, 4ª Edição 2022).
- Guia PRONATEC de Cursos FIC-2016, 4ª Edição (<http://portal.mec.gov.br/pronatec/catalogos>).
- Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) do Ministério do Trabalho (<http://www.mtecbo.gov.br/>).

3. FINALIDADE

Art 3º - Este Aviso de Convocação tem por finalidade regular e divulgar as condições e os procedimentos aprovados para a inscrição e participação **na seleção simplificada** de profissionais ao Serviço Técnico Temporário para Cabo Especialista Temporário (CET), nas áreas, de **nível fundamental** e curso **técnico profissionalizante**, especificadas nesse instrumento convocatório, de interesse no âmbito da 7ª Região Militar.

Art 4º Termos utilizados neste Aviso de Seleção:

I - Cadastro de Reserva: conjunto dos candidatos inscritos, ordenados conforme a classificação obtida no processo seletivo, de acordo com os Art 63, 67, 75 e 76 e que, respeitado o calendário vigente e dependendo da disponibilidade de vaga e interesse do Exército, possam ser chamados para qualquer fase do certame, no período de vigência deste Aviso de Convocação, os quais estão atrelados. O fato de pertencer ao cadastro de reserva **não garante ao candidato** a chamada para **qualquer fase do certame**, tampouco a **incorporação ao Exército Brasileiro**, em conformidade com Art 11, 12, 19, 20, 166, 169 e 184 deste Aviso de Convocação.

II - Convocação à incorporação: é o ato pelo qual os brasileiros, após julgados aptos em seleção, são designados para a incorporação, a fim de prestação do Serviço Militar.

III - Incorporação: é o ato de inclusão do convocado ou voluntário em uma Organização Militar da Ativa das Forças Armadas.

IV – Comissão de Seleção Especial (CSE): equipe de seleção, nomeada em Boletim Interno da 7ª Região Militar (7ª RM), composta por oficiais e sargentos de uma guarnição militar da área da 7ª RM, a quem cabe à execução do processo seletivo, sob a coordenação direta da Seção do Serviço Militar Regional/7 (SSMR/7).

V - Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE): Junta médica responsável para proceder à inspeção de saúde dos candidatos convocados para a fase de Inspeção de Saúde.

VI - Médico Perito de Guarnição (MPGu): agente médico pericial capacitado para proceder à inspeção de saúde dos candidatos convocados para a fase de Inspeção de Saúde, cuja guarnição de inscrição não possua JISE.

VII - Médico Perito de Organização Militar (MPOM): agente médico pericial capacitado para proceder à revisão médica (exame de higidez) dos candidatos convocados para a fase de Seleção Complementar.

VIII - Junta de Inspeção de Saúde de Recursos (JISR): Junta Superior de Saúde, composta por médicos peritos, a fim de inspecionar, exclusivamente, os candidatos considerados **inaptos em inspeção de saúde, desde que requeiram conforme as regras do Edital**, mediante a apresentação de fundamentação científica (novos laudos e/ou exames e/ou pareceres de especialistas).

XIX - Guarnição de Inscrição: A guarnição de inscrição compreende a sede de inscrição e os municípios vizinhos onde haja Organização Militar do EB, neste diapasão, a Guarnição de Recife, é composta pelos municípios de Olinda-PE e Jaboatão de Guararapes-PE e Araçoiaba-PE. A guarnição de João Pessoa pelo município de Bayeux-PB.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 5º - Não há previsão de vaga específica para militares temporários no Exército Brasileiro (EB). As vagas são sempre destinadas aos militares de carreira que ingressam no serviço ativo, mediante concurso

público, desse modo, as possíveis vacâncias não preenchidas por militares de carreira poderão ser ocupadas pelo militar temporário.

Art 6º - Em virtude da dificuldade de precisar o quantitativo de vagas que poderão ser preenchidas pelo pessoal temporário no ano vindouro, em decorrência de variadas contingências, tais como: diminuição do efetivo teto do EB para contratação, transferência de militares de carreira ou de militares temporários entre as diversas Regiões Militares para ocupação do cargo vago, extinção de vagas no Quadro de Cargos Previstos (QCP) das Organizações Militares (OM), revogação da previsão de licenciamento do militar temporário que ocupa a vaga na OM, dentre outras, o certame destina-se à formação de **cadastro de reserva** para o **preenchimento extemporâneo e eventual de possíveis vagas abertas** nas OM sediadas na área de abrangência da 7ª RM, localizadas nos Estados de Alagoas, Pernambuco, Paraíba e Rio Grande do Norte. **Assim sendo, a definição das vagas disponíveis será publicada na página da 7ª RM, por ocasião da chamada para Seleção Complementar, última fase do certame.**

Art 7º - Trata-se de Serviço Militar, de caráter voluntário, transitório e por tempo determinado, a ser prestado por profissionais de **ensino fundamental e curso técnico profissionalizante, do sexo masculino, nas áreas de interesse da 7ª RM**, elencadas nos **anexos “N1 e N2”** deste Aviso de Convocação. O Serviço Militar Técnico Temporário **não constitui atividade meramente administrativa**, pois esses profissionais, indistintamente, se do sexo masculino, terão aproveitamento no serviço ativo da Força Terrestre, inclusive, poderão ser empregados em atividades militares operacionais e, ainda, em demais atividades como: serviço de escala que envolve segurança de pessoal e material; instrução; exercícios de manobras militares no terreno; composição de comissões; manutenção de área, de materiais e equipamentos; representações e outras, cujo desempenho caiba ao cargo de Cabo, previsto no Regulamento Interno e dos Serviços Gerais do Exército (RISG), aprovado pela Portaria nº 816, de 19 de dezembro de 2003 e demais regulamentos do Exército.

Art 8º São características da profissão militar, as quais o candidato depois de incorporado estará sujeito e não poderá alegar desconhecimento:

I. risco de morte: o exercício da atividade militar, por natureza, exige o comprometimento da própria vida;

II. sujeição a preceitos rígidos de disciplina e hierarquia: ao ingressar nas Forças Armadas, o militar tem de obedecer a rigorosas normas disciplinares e a estritos princípios hierárquicos, que condicionam toda a sua vida pessoal e profissional;

III. dedicação exclusiva: o militar não pode exercer qualquer outra atividade profissional durante sua permanência no serviço ativo;

IV. disponibilidade permanente: o militar se mantém disponível para o serviço ao longo das 24 horas do dia, **durante todo o ano**, sem direito a reivindicar qualquer remuneração extra, compensação de qualquer ordem ou cômputo de serviço especial;

V. vigor físico: as atribuições que o militar desempenha, não só por ocasião de eventuais conflitos, para os quais deve estar sempre preparado, inclusive, no tempo de paz, exigem-lhe elevado nível de saúde física e mental. O militar independentemente de seu Quadro/Arma/Especialidade é submetido, durante todo o tempo passado no serviço ativo, a periódicos exames médicos e testes de aptidão física, que condicionam a sua permanência na Força Terrestre;

VI. formação específica e aperfeiçoamento constante: o exercício da profissão militar exige uma rigorosa e diferenciada formação;

VII. proibição de participar de atividades políticas: o militar na ativa é proibido de filiar-se a partidos e de participar de atividades políticas, especialmente as de cunho político-partidário;

VIII. proibição de sindicalizar-se e de participação em greves ou em qualquer movimento reivindicatório: o impedimento de sindicalização advém da rígida hierarquia e disciplina, por ser inaceitável que o militar possa contrapor-se à instituição a que pertence, devendo-lhe fidelidade irrestrita. A proibição de greve decorre do papel do militar na defesa do país, interna e externa, tarefa prioritária e essencial do Estado;

IX mobilidade Geográfica: o militar das Forças Armadas poderá ser empregado em qualquer local do Território Nacional, a qualquer momento, inclusive, no exterior se assim a missão lhe exigir.

Art 9º - Perfil requerido para o futuro militar objeto deste processo seletivo: em virtude de todas as características peculiares a vida castrense tratadas nas letras **Art 8º**, considerando que o militar técnico temporário tem um período de formação e adaptação exíguo, e imediatamente após este período terá que se inteirar de um multifário de leis, regulamentos e ordens, devendo interpretá-las corretamente e principalmente cumpri-las fielmente. O perfil requerido pela Força Terrestre será aquele candidato que ao participar do presente processo de seleção tenha condições de ler, interpretar o regramento editalício cumprindo fielmente as suas disposições ao fazer a inscrição eletrônica, que em última instância, constitui a própria prova para apresentação dos seus títulos. **Neste contexto faz parte do processo seletivo, como um dos critérios de seleção (além dos títulos apresentados), a leitura, interpretação e o exato cumprimento do regramento do certame, os quais o participante não poderá alegar desconhecimento.**

Art 10 - As convocações, feitas a partir do cadastro de reserva para o serviço ativo, serão caracterizadas, sempre, por uma data de incorporação para os candidatos aprovados em todas as fases do processo seletivo, ficando definida, em princípio, a 1ª data de incorporação, deste cadastro de reserva para **1º de fevereiro de 2025** e, caso surjam vagas após a incorporação, havendo interesse do Exército Brasileiro poderá ocorrer uma segunda incorporação em **1º de Julho 2025**.

Art 11 - Durante o processo seletivo, não há, por parte do Exército Brasileiro, compromisso quanto à incorporação dos voluntários, mesmo que estes venham a realizar todas as fases previstas do processo seletivo, ficando a concretização da incorporação condicionada à conveniência, oportunidade e à existência de claro na área/habilitação técnica do candidato.

Art 12 - O cadastro de reserva deste processo seletivo será composto por todos os candidatos, devidamente inscritos, mesmo que eventualmente **não tenham sido chamados** para as fases seguintes deste certame, previstas no Cronograma Inicial de Atividades deste Aviso de Convocação, no prazo de validade da seleção, **contudo não garante a incorporação** que estará sujeita às seguintes condições:

- I. abertura/disponibilidade de vagas;
- II. limite orçamentário do Exército Brasileiro; e
- III. interesse da administração pública.

Art 13 - Durante o período em que estiver servindo ao Exército Brasileiro o candidato, não poderá acumular a atividade com qualquer outro cargo, emprego ou função na administração pública Federal, Estadual e Municipal, direta ou indireta.

Art 14 - Os candidatos de curso profissionalizante, em nível fundamental, aprovados em todas as fases do processo seletivo, após a confirmação das vagas disponibilizadas, serão incorporados em Organização Militar da área jurisdicionada pela 7ª Região Militar, na situação de Cabo Especialista Temporário.

Art 15 - A prestação do Serviço Militar iniciará com a realização do Estágio Básico de Cabo Especialista Temporário (EBCT), fase obrigatória e de caráter eliminatório, em cujo período o candidato adapta-se à vida militar e comprovam seus méritos. O estágio ocorrerá em duas fases: a 1ª fase, destinada à absorção de conhecimentos relativos à Instrução Individual Básica (IIB), com a duração prevista em Programa Padrão de Instrução específico, sendo realizada em Organização Militar (OM) designada pela 7ª Região Militar; e a 2ª fase (dez meses e quinze dias), destinada à aplicação de conhecimento técnico-profissional, realizada nas Organizações Militares (OM) para as quais os estagiários tenham sido designados.

Art 16- Não é assegurado ao convocado o retorno ao emprego anterior, quando do seu licenciamento, haja vista a voluntariedade da prestação do Serviço Militar objeto desta convocação.

Art 17 - Quaisquer irregularidades, constatadas, seja por descumprimento de requisito exigido para ingresso, conforme estabelecido neste Aviso de Convocação ou nos documentos apresentados, eliminara o candidato do processo seletivo, em qualquer fase em que se encontre. Se constatada e confirmada à irregularidade após a incorporação, a mesma será anulada. Em todos os casos, o candidato não fará jus a qualquer tipo de amparo do Estado, nem voltará a compor o cadastro de reserva, estando sujeitos os responsáveis às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

Art 18 - O candidato (a) deverá ler atentamente as orientações contidas neste Aviso de Convocação, a fim de verificar se atende à totalidade das condições e requisitos para uma eventual convocação, **sendo de sua exclusiva responsabilidade, conta e risco a leitura do Aviso de Convocação, bem com a interpretação do regramento editalício, observância dos prazos e a exata apresentação da documentação solicitada, sob pena de inabilitação. Assim, ao realizar a inscrição, o candidato aceita e se submete, de forma incondicional, às exigências deste processo seletivo, às quais não poderá alegar desconhecimento.**

Art 19 - Os candidatos deverão estar cientes **que não há vaga definida** para as áreas e habilitações técnicas de interesse do Exército, constantes dos Anexos “**N1 e N2**” deste Aviso de Convocação, todos inscritos se encontram na situação de **cadastro de reserva**, uma vez **que a incorporação dos candidatos que porventura forem aprovados em todas as fases do certame poderá não se concretizar**, em virtude das nuances elencadas no **Art 6º** (diminuição do efetivo teto para contratação, transferência interna de militares de carreira ou temporário para ocupar a vaga, extinção da vaga no Quadro de Cargos Previstos (QCP) na OM, revogação da previsão de licenciamento do militar temporário que ocupa a vaga na OM dentre outras), pois o quantitativo de possíveis vacâncias poderá ser modificado a qualquer tempo, **acrescido, reduzido ou suprimido**, dentro de cada área, de acordo com as necessidades e as disponibilidades de vagas nas OM, **até a data da efetiva incorporação**, observado sempre as condicionantes estabelecidas nas letras **nos incisos I a III do Art 12** deste Aviso de Convocação e o efetivo das Forças Armadas estabelecido em regulamentação específica.

Art 20 - Em virtude do processo seletivo se destinar à formação **de cadastro de reserva**, constituído por voluntários, a aprovação eventual, nas suas diversas fases, representará, apenas, numa expectativa de direito à incorporação no Exército Brasileiro que, por sua vez, é condicionada à existência de vagas que ainda serão submetidas à oportunidade e à conveniência da administração para uma possível incorporação.

Art 21 - Caso surjam vagas durante a vigência deste Aviso, após a incorporação, as informações serão divulgadas via publicação na página eletrônica da 7ª Região Militar.

Art 22 - Em razão da natureza militar da atividade a ser desempenhada pelos convocados e conseqüente necessidade de capacidade física compatível, não serão reservadas vagas aos portadores de necessidades especiais, conforme o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

Art 23 - Os processos seletivos de militares temporários fazem parte do Plano Geral de **Convocação Anual** para o serviço militar voluntário, previsto na letra b) do Art 12 e Art 16 da Lei nº 4.375, de 17 Ago 64, Lei do Serviço Militar e nº 6) do Art 3º do Decreto 57.654, de 20 Jan 66 - Regulamento da Lei do Serviço Militar.

Art 24 - A incorporação para o Serviço Militar, de forma transitória e por tempo determinado, em caráter voluntário, é feita para um período de 12 (doze) meses, podendo, a critério da Administração, serem concedidas prorrogações de igual período, totalizando o máximo de 96 (noventa e seis) meses, incluindo-se,

neste cômputo, todo o tempo de serviço militar anterior, seja ele prestado as Forças Armadas e/ou Auxiliares, **não podendo adquirir estabilidade.**

Art 25 - A participação no processo de seleção implicará em total aceitação destas instruções e demais regulamentos pertinentes. O desrespeito às suas disposições poderá ocasionar a eliminação do candidato do processo seletivo.

Art 26 - As despesas pessoais, inerentes ao processo seletivo, deslocamentos e os exames médicos solicitados serão realizados a expensas e por conta e risco dos candidatos.

Art 27 - Durante as fases do processo, o candidato deverá utilizar trajes compatíveis com sua permanência no interior de aquartelamento, não podendo trajar bermudas, corsários ou similares, sandálias abertas, camisetas sem manga, boné. Caso contrário, será impedida a sua entrada na Organização Militar.

Art 28 – O(a) candidato terá direito a remuneração a partir do momento de sua incorporação, conforme estabelecido na **Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019** (Reestruturação da Remuneração dos Militares das Forças Armadas).

Art 29 - A remuneração básica (soldo) para Cabo é **R\$ 2.627,00** (dois mil seiscentos e vinte e sete reais), mais os adicionais previstos. Para fins de concessão do Adicional de Habilitação, se faz necessário, obedecer às regras previstas na Portaria nº 86/GM-MD, de 22 de setembro de 2020. (Estabelece os cursos que dão direito à concessão do adicional de habilitação aos militares das Forças Armadas).

Art 30 - O Cabo Especialista **Temporário** tem permanência transitória e por tempo determinado **no** serviço ativo do Exército, **não estando sujeito à aquisição de estabilidade**, e submetido, às legislações militares, a partir da sua incorporação. O serviço militar temporário não se destina ao ingresso na carreira militar de que trata o § 2º do art. 3º da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares) (parágrafo único do Art 1º da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar), modificada pela Lei nº13.954, de 16 de dezembro de 2019).

Art 31 - O cadastramento do candidato no sistema implicará na indicação de conhecimento e na expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Aviso de Convocação, bem como, nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outras orientações que, porventura, venham a ser publicadas, em relação às quais **não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.**

Art 32- Somente os candidatos, cujos nomes foram publicados na página eletrônica da 7ª RM, deverão comparecer na data e local para a execução das diversas fases do processo seletivo.

Art 33 - Os candidatos, incorporados nas Organizações Militares (OM) do Exército Brasileiro, poderão ser empregados em qualquer missão, inclusive, fora da sede onde foram incorporados, ou mesmo no exterior, **para atender às peculiaridades de cada OM** e, também, à utilização e ao **emprego operacional** do Exército Brasileiro em tempo de paz ou não.

Art 34 - Todos os documentos apresentados pelos candidatos, em todas as fases do processo seletivo, **deverão estar legíveis**, sob pena de não serem aceitos pelas Comissões deste processo seletivo.

Art 35 - Todas as Declarações elaboradas, em conformidade com os anexos deste Aviso de Convocação, deverão ter a assinatura do declarante.

Art 36 - Todas as declarações, certidões negativas, documentos de identidade, carteiras funcionais, bem como todos os demais documentos exigidos aos candidatos que possibilitam a participação no presente processo de seleção, deverão **estar com prazo de validade vigente** dentro do período compreendido entre o dia inicial de abertura das inscrições e a data da efetiva incorporação, ou seja, **entre 1º de agosto de 2024 a 1º de julho de 2025.**

Art 37- Em todas as fases presenciais do Processo Seletivo o candidato deverá se identificar à Comissão Seleção por meio do original de um dos seguintes documentos de identificação:

I - cédula oficial de identidade expedida pelo Ministério da Defesa, Exército Brasileiro, Marinha do Brasil, Força Aérea Brasileira, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros Militar e DETRAN;

II - carteira emitida pelos órgãos criados por lei federal, controladores do exercício profissional, com valor de documento de identidade (Lei nº 6.206, de 1975);

III - Carteira Nacional de Habilitação com fotografia;

IV - Carteira de Trabalho;

V - Passaporte; ou

VI - Carteira Funcional expedida por órgão público que, por lei federal, seja válida como identidade.

§ 1º O documento de identificação original deverá estar em perfeitas condições, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato, sendo rejeitado quando:

I - a fotografia do documento não permitir a identificação inequívoca do seu portador, por ser de má qualidade, por ser muito antiga, por estar danificada, deteriorada, ou manchada;

II - a assinatura que consta do documento diferir da utilizada pelo candidato em qualquer fase do Processo Seletivo; ou

III - os dados do documento estiverem adulterados, rasurados ou danificados.

TÍTULO II

REQUISITOS EXIGIDOS

Art 38 - O candidato deverá atender aos seguintes requisitos para a incorporação:

I - Ser voluntário;

II - Ser brasileiro nato;

III - Ter concluído com aproveitamento, **até o final do período de inscrição**, previsto no Cronograma Inicial de Atividades deste Aviso de Convocação, o ensino fundamental e o curso profissionalizante, que o habilite a exercer profissão elencada no **Anexo “N1”**;

a. - Em caráter excepcional, para fins de inscrição no processo seletivo, enquanto aguarda o fornecimento do Diploma ou Certificado de conclusão de curso, em decorrência de tramitação de procedimentos administrativos legais de regularização destes documentos, a cargo da Instituição de Ensino junto à Secretaria de Educação Municipal/Estadual/Distrital, Ministério da Educação ou órgão competente, o candidato poderá apresentar cópia de Declaração ou Certidão emitida pela Instituição de Ensino, a qual será válida até a chamada dos candidatos para incorporação, em data prevista no Cronograma Inicial de Atividades, devendo, para ser efetivada sua incorporação, **apresentar o Diploma ou Certificado de conclusão do curso**, sob pena **de ser eliminado do processo seletivo**. A declaração, no entanto, **será aceita com data de validade máxima de até 90 (noventa dias) antes da data do início das inscrições para o presente processo seletivo**;

b.- Não serão aceitas em hipótese alguma **Atas de Defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC, Monografias, Trabalho em Grupo etc.)**, como comprovação de formação, **somente a devida declaração/certidão do que trata a alínea “a.” do inciso III do Art 38**.

IV - Os cursos profissionalizantes de nível fundamental deverão obedecer aos requisitos de carga horária previstos no Guia PRONATEC de Cursos FIC-2016, 4ª Edição (<http://portal.mec.gov.br/pronatec/catalogos>), bem como, as instituições de ensino devem ser reconhecidas oficialmente pelo Ministério da Educação (ME), e ambos devidamente registrados na forma da legislação federal que regula a matéria;

a. O curso superior ou técnico nível médio apresentado **em substituição deverá ter relação direta com o curso profissionalizante** para o qual o candidato concorre ou pretende concorrer, **devendo obrigatoriamente apresentar a frente e o verso da grade curricular (histórico escolar)**.

b. **Não terá validade o Diploma de Curso Superior ou Curso Técnico, em nível médio, se for apresentado sem a frente e o verso da respectiva grade curricular (histórico), culminando com a eliminação do processo seletivo.**

c. O candidato que possuir **curso de nível superior ou Curso Técnico, em nível médio** e desejar concorrer para o cargo de CET, deverá preencher a declaração constante no anexo “L”, manifestando que aceita exercer sua habilitação profissional em nível inferior ao que possui.

V - **Se candidato ao cargo de motorista, a Carteira Nacional de Habilitação categorias “D” ou “E”** substituirá o diploma ou certificado do curso profissionalizante;

VI - Se militar das Forças Armadas ou Auxiliares:

- a. Não esteja cumprindo o Serviço Militar Inicial Obrigatório;
- b. Os militares temporários (exceto Cabo da Ativa) e militares da reserva não remunerada podem ser voluntários para o EBCT, desde que não haja regressão hierárquica;
- c. Não ter sido, anteriormente desligado (a) do serviço ativo:
 - 1) por motivo disciplinar, verificado em seus assentamentos;
 - 2) por falta de aproveitamento, quando avaliado com conceito "Insuficiente" em qualquer atributo da última Ficha de Avaliação;
 - 3) por falta de conceito moral a ser verificado na última Ficha de Avaliação e nos seus assentamentos;
 - 4) Não tenha sido punido por transgressão disciplinar que atente contra a honra pessoal, o sentimento do dever, o pundonor militar e o decoro da classe, previstos no Art 28 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares).

VII - Se praça da ativa de Força Armada ou de Força Auxiliar, estar classificado, nos termos do Regulamento Disciplinar do Exército, no mínimo, no comportamento "**Bom**" ou em classificação equivalente da Força específica;

VIII - Se ex-integrante de qualquer uma das Forças Armadas ou de Força Auxiliar, não ter sido excluído ou licenciado a bem da disciplina, exceto em casos de reabilitação, amparados pelo art. 134 do Código Penal Militar, Decreto-Lei nº 1001, de 21 de outubro de 1969;

IX - Não ter sido considerado isento do Serviço Militar ou licenciado por incapacidade física ou mental definitiva ("Incapaz C"), ou definição equivalente da Força específica, e não ter sido julgado, em inspeção de saúde, incapaz definitivamente para o serviço do Exército, da Marinha, da Aeronáutica, da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiros Militar;

X - Estar em dia com suas obrigações perante a Justiça Eleitoral e o Serviço Militar obrigatório;

XI - Possuir idoneidade moral, bons antecedentes e não exercer ou não ter exercido atividades prejudiciais ou perigosas à segurança nacional, conforme o Art 11, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), a ser apurada por meio de averiguação da vida pregressa do candidato;

XII - Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades, a ser verificada por meio de Inspeção de Saúde com apresentação de exames complementares e Exame de Aptidão Física (EAF);

XIII - Não ter sido nos últimos 5 (cinco) anos, na forma da legislação vigente:

- a. Condenado em processo criminal perante a Justiça comum ou militar, seja na esfera federal ou estadual, transitado em julgado, contado o prazo a partir da data do cumprimento da pena; ou
- b. Responsabilizado por ato lesivo ao patrimônio público, de qualquer esfera de governo, em processo administrativo disciplinar, do qual não caiba mais recurso, contado o prazo a partir da data do cumprimento da sanção.

XIV - Residir no município onde será convocado ou declarar estar comprometido a mudar-se para o município de incorporação, por conta própria, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército Brasileiro, conforme o Anexo “E”;

XV - Não estar indiciado em inquérito policial militar ou comum, respondendo a processo criminal na justiça comum ou militar ou cumprindo pena;

XVI - Obter aprovação em todas as fases do presente processo seletivo;

XVII - Não possuir nenhum vínculo, durante o tempo que permanecer no Exército Brasileiro, com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que na administração pública indireta, exceto nos casos previstos na Constituição Federal de 1988, apresentando Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público (Anexo “F”), cujas informações são de inteira responsabilidade do candidato;

XVIII - O candidato militar da ativa deverá informar ao seu Comandante, Chefe ou Diretor sobre sua inscrição e aprovação para o processo seletivo, para que sejam tomadas as providências decorrentes por parte da instituição a que pertence, de acordo com a legislação em vigor e em conformidade com o Anexo “I”;

XIX - Não pertencer à reserva remunerada de qualquer Força Armada e/ou Auxiliar;

XX - Os profissionais da área de saúde e magistério, ao ingressarem no Exército Brasileiro, deverão observar a despeito do que prevê a Emenda Constitucional nº 77, de 11 de fevereiro de 2014, que estende a estes profissionais a possibilidade de cumulação de cargo a que se refere o Art. 37, inciso XVI, alínea “c” da Constituição Federal, que a atividade militar prevalece como prioridade. Os candidatos que estejam na referida situação deverão apresentar Declaração conforme modelo do **Anexo F1**, cujas informações são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);

XX I- Ter no mínimo 1,60 metros de altura;

XXII - Na data da incorporação, o candidato não poderá possuir mais de 84 (oitenta e quatro) meses de tempo de serviço prestado as Forças Armadas e/ou Auxiliares, contínuo ou interrompido, em razão da **Lei nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019** estabelecer que as convocações somente sejam efetivadas pelo período de 12 (doze) meses e no prazo máximo de 96 (noventa e seis) meses.

XXIII – **possuir, no máximo, 40 anos de idade, na data da incorporação (Lei 13.954, de 16 de dezembro de 2019).**

TÍTULO III
PROCESSO SELETIVO

Art 39 - O processo seletivo constará de Inscrição, Avaliação Curricular, Inspeção de Saúde, Exame de Aptidão Física e Seleção Complementar para Incorporação.

CAPITULO I
INSCRIÇÃO

Art 40 - A inscrição eletrônica deverá ser realizada a partir do dia 1º de agosto de 2024 até às 15h 00min (hora local de RECIFE-PE) do dia 12 de agosto de 2024, não podendo ser realizada por aparelho celular, em virtude das certificações de segurança de rede.

Art 41 - Todos os candidatos deverão acessar o link de inscrição, via Internet, através do endereço eletrônico: <https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245>, nos dias e prazos estabelecidos neste Aviso de Convocação, utilizando preferencialmente o navegador **MOZILLA FIREFOX**.

Art 42 - Durante a inscrição, deverão ser preenchidos os campos, seguindo-se às orientações do sistema e as exigências constantes deste Aviso de Convocação, bem como, efetuando o carregamento **dos arquivos em formato “PDF”, dos itens contidos no Anexo “A”**.

Art 43 – Ao acessar o endereço: <https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245> o(a) candidato(a) deverá:

I. ler o Aviso de Convocação, disponibilizado eletronicamente;

II. Acessar o sistema SISCANT e Preencher os dados cadastrais:

- a. Dados pessoais;
- b. Ao finalizar o preenchimento dos dados cadastrais, o candidato receberá um e-mail contendo a senha provisória gerada pelo sistema; e
- c. O candidato deverá modificar a senha provisória cadastrando uma nova senha para acessar o sistema.

III. Preencher os campos obrigatórios fazendo *up load* dos seguintes documentos, em um único arquivo, conforme as regras estabelecidas no Cap III CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO CURRICULAR do Aviso de Convocação, além das orientações do sistema:

- a. Diploma/Certificado/ Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental;
- b. Certificado de Curso Profissionalizante (para candidato Motorista CNH); e
- c. Escolher a Especialidade e Guarnição de Inscrição.

IV. Preencher os campos que geram pontuação, conforme as regras estabelecidas no **Cap III CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO CURRICULAR** do Aviso de Convocação, **além das orientações do sistema**, procedendo *upload* dos arquivos referentes aos campos:

a. Exercício da Atividade Profissional-Civil e/ou Exercício da Atividade Profissional-Militar;

V. Salvar a ficha de inscrição toda as vezes que fizer modificação e concluir a inscrição;

a. Após a inserção de cada arquivo, o candidato deverá aguardar que o sistema execute o *upload*, com a seguinte confirmação **INSERIDO COM SUCESSO**: momento em que poderá avançar para os demais campos, salvando a inscrição.

VI. Imprimir a ficha de inscrição, devidamente preenchida;

VII. O candidato deverá se certificar que cadastrou todos os dados completos corretamente, antes de concluir a sua inscrição, não sendo mais possível inserir ou alterar, após o período previsto de 1º de agosto até às 15:00 horas de 12 Agosto de 2024.

Art 44- O candidato inscrito por terceiros assume total responsabilidade pelas informações inseridas na Ficha de Inscrição Eletrônica, arcando com todas as consequências de eventuais erros do seu procurador.

Art 45 - Cada arquivo poderá ter no **máximo 4,0 MB**, sendo **a pontuação inicial gerada automaticamente pelo sistema**, em função da finalização do processo de carregamento dos arquivos. Essa Pontuação inicial, gerada automaticamente a partir dos dados lançados pelo **candidato, não representará a classificação real do processo seletivo**, uma vez que os arquivos anexados deverão ser verificados e auditados por Comissão de Avaliação Curricular, nos termos **dos Art 61 a 77** do presente Aviso de Convocação.

Art 46 - **Ao final da inscrição**, o candidato receberá em seu e-mail a confirmação de sua inscrição. Salienta-se que o endereço eletrônico tem que ser do **GMAIL**, devido aos processos de segurança do sistema de informática. **O login e senha permitirá alterar/verificar, durante o período de inscrição, o conteúdo digitalmente enviado.**

Art 47 - Todos os candidatos deverão efetuar somente o carregamento de arquivos correspondentes à área postulada. **Não serão considerados os documentos que não tenham vínculo com a área pretendida.**

Art 48 - O candidato deverá estar ciente que **faz parte do processo seletivo a leitura e interpretação do Aviso de Convocação e ainda, o correto preenchimento da Ficha de Inscrição**, seguindo-se as orientações do sistema e, em conformidade as exigências deste Aviso de Convocação. Arquivos anexados em campos diversos dos previstos nas orientações para preenchimento da ficha de inscrição, **não serão considerados para efeito de pontuação e, em se tratando de documento obrigatório, acarretará a eliminação do candidato.**

Art 49 - O candidato poderá se cadastrar em apenas 01 (uma) área de interesse deste Aviso de Convocação, escolhendo, também, somente 01 (uma) Guarnição para qual tenha interesse de concorrer.

Art 50- O candidato inscrito para Guarnição diferente do município onde reside arcará com todas as despesas decorrentes (deslocamento, alimentação, pousada, etc.) ficando por sua conta e risco o

comparecimento nas fases do certame, atendendo as convocações publicadas na página eletrônica da 7ª RM. O fato de residir em município diverso do pleiteado no processo seletivo **não confere prerrogativa quanto às faltas, atrasos ou não apresentação de documentação exigida**, além dos prazos estipulados neste Edital ou de convocações publicadas na página eletrônica da 7ª RM.

Art 51 - O Comando da 7ª Região Militar não se responsabiliza por inscrição não realizada por motivos de ordem técnica dos computadores utilizados pelos candidatos, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art 52 - No caso do candidato concorrer em mais de um certame simultaneamente, a Comissão de Seleção Especial (CSE) não se responsabilizará por eventuais coincidências de datas e horários de atividades ou eventos do processo seletivo das diversas áreas.

Art 53 - **Após o término do período destinado para as inscrições, o link de inscrição não estará mais disponível e, não será possível finalizar as inscrições em andamento.**

Art 54 - Após o término do período de inscrição, previsto no Cronograma Inicial de Atividades, não será permitida qualquer inserção de dados no cadastro do candidato e, durante a fase de Avaliação Curricular, só serão analisados os dados inseridos no cadastro do candidato, **realizado no sistema SISCANT, durante o período de inscrição**. É de responsabilidade do candidato inserir todos os dados pertinentes a sua inscrição. Caso deixe de inserir algum item obrigatório ou insira dados incorretos no campo “Habilitação” da Ficha de Inscrição, o candidato será **eliminado**.

Art 55 - A inscrição importa no conhecimento e na aceitação do disposto neste Aviso de Convocação e em seus anexos, em relação ao qual o candidato **não poderá alegar desconhecimento**, devendo certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a área pretendida.

Parágrafo único: As condições de apresentação da documentação estão descritas no **Cap III CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO CURRICULAR**

Art 56 - O cadastramento do candidato no sistema implicará na responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade técnica para o desempenho das funções inerentes ao cargo objeto desta seleção.

Art 57- Não será aceita inscrição condicional, nem por outro meio (eletrônico ou físico) diferente das condições estabelecidas neste Aviso de Convocação.

Art 58 - Não será permitida a realização de mais de uma inscrição utilizando o mesmo número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) emitido pela Receita Federal.

Art 59 - Não será cobrada nenhuma taxa durante todo o processo seletivo.

Art 60 - As datas previstas para a realização das atividades do processo seletivo seguirão **o Art 205 Cronograma Inicial de Atividades, visando à 1ª Incorporação, as quais, se necessário, poderão sofrer alteração, por meio de Errata ou Termo Aditivo.**

I - Caso haja uma 2ª Incorporação será publicado um novo Cronograma, na página destinada ao processo Seletivo da 7ª RM.

CAPITULO II AVALIAÇÃO CURRICULAR

Art 61 - Será realizada pela Comissão de Avaliação Curricular, composta de militares especializados em cada área técnica, constante do presente Aviso de Convocação.

Art 62 - É reservado ao Comandante da 7ª Região Militar o direito de convocar, para a fase de Avaliação Curricular, as áreas e o quantitativo de candidatos que considerar suficiente para concorrer às vagas disponibilizadas.

Art 63 – **O candidato deverá estar ciente** que o simples fato de estar inscrito no processo seletivo, não garante a convocação para as diversas fases do certame, pois somente serão submetidos a fase de Avaliação Curricular, os candidatos cujas áreas têm possibilidade de vagas, de acordo com as condicionantes estabelecidas nos nos **Art 11, 12 e 62** deste Aviso de Convocação. Os candidatos não convocados para esta fase permanecerão em cadastro de reserva podendo ser chamados, caso surja vaga, até o prazo de validade do certame.

Art 64 - A chamada para fase de Avaliação Curricular tem como base a classificação provisória estabelecida pela nota sistêmica, em ordem decrescente de pontuação discriminada por especialidade e guarnição de inscrição, publicada na relação de inscritos, observados os dispostos nos **Art 62, 63, 67 e 76**.

Art 65 - Após a primeira convocação se houver necessidade de realizar novas chamadas para se cumprir o alinhamento de notas previsto no **Art 76** será publicada a relação dos chamados para fase, de forma a discriminar os candidatos que serão submetidos a avaliação curricular, com sua nota virtual atribuída pelo sistema e a nota real dos candidatos que porventura já se encontrem avaliados e não prosseguiram nas fases, com a sua consequente posição no cadastro de reserva, e as respectivas datas de avaliação a que foram submetidos e a chamada correspondente.

Art 66 - A convocação dos candidatos já avaliados no cadastro de reserva juntamente com os não avaliados, não caracteriza uma nova oportunidade de reavaliação para os primeiros, a qual já foi concedida na fase recursal correspondente a sua chamada, mas objetiva dar publicidade para todos envolvidos, da classificação real dos avaliados e a virtual dos não avaliados no cadastro de reserva.

Art 67 - **O candidato deverá estar ciente** que a pontuação inicial gerada automaticamente pelo sistema **SISCANT**, no ato da inscrição, com base nos dados lançados pelo próprio candidato e, sob sua inteira responsabilidade quanto à veracidade das informações, não representa a classificação definitiva do processo

seletivo. Neste caso, corresponderá apenas à conferência quantitativa dos documentos cadastrados, não gerando expectativa de direito real na pontuação e classificação final. **A pontuação real dos candidatos** somente será considerada para fins de classificação, para os chamados na fase de Avaliação Curricular, após a auditoria realizada nos arquivos anexados, pela Comissão de Avaliação Curricular, a quem cabe à validação da pontuação, a qual será homologada, definitivamente, pelo Chefe da Seção do Serviço Militar Regional.

Art 68 - A Avaliação Curricular terá o objetivo de garantir a lisura e transparência do processo, evitando que documentos enviados, não pertinentes à área postulada, pontuem indevidamente, bem como proceder à auditoria dos arquivos anexados, a fim de verificar sua validade e veracidade.

Art 69 - A Avaliação Curricular terá caráter classificatório e eliminatório e será realizada, virtualmente, com base na documentação enviada, sem a presença do candidato, por militares especializados nas áreas/habilitações técnicas constantes do presente Aviso de Convocação.

Art 70 - Somente serão considerados, para pontuação, os documentos e atividades dentro da área que o candidato postula.

Art 71 - O avaliador poderá validar ou desvalidar os arquivos enviados pelos candidatos, com base nas regras estabelecidas pelo presente Aviso de Convocação. Assim, a pontuação do candidato gerada automaticamente pelo sistema poderá sofrer alteração para menor.

Art 72 - O resultado da Avaliação Curricular será divulgado para acompanhamento na página eletrônica da 7ª RM, em data prevista no Cronograma Inicial de Atividades deste Aviso de Convocação.

Art 73 - A Comissão de Avaliação Curricular procederá à análise dos recursos apresentados nesta fase.

Art 74 – O candidato deverá estar ciente que por tratar-se de processo seletivo de comprovação de títulos, **o preenchimento correto da Ficha de Inscrição constitui a própria prova**, cuja classificação do certame é definida na fase de Avaliação Curricular, após análise da Comissão elencada no **Art 61**, baseando-se, **nos arquivos anexados pelo candidato no período da inscrição**.

Art 75 - Fica estabelecida como critério classificatório para todos os fins, a ordenação de pontos obtida, a partir **do resultado da Avaliação Curricular**, dentro de cada especialidade, por guarnição de inscrição que foram participantes da fase, procedida pela Comissão de Avaliação Curricular. **Os resultados dos recursos deferidos nesta fase específica, conforme prescreve o Art 100, são computados para estabelecer a nota final da Avaliação Curricular**.

Art 76 - Não poderão seguir para a fase seguinte, candidatos com pontuação avaliada de valor menor do que a pontuação sistêmica daqueles que deixaram de ser chamados para a fase de Avaliação Curricular. Caso isso venha a ocorrer, poderão ser realizadas chamadas sucessivas à avaliação, até o realinhamento da pontuação dos chamados.

Art 77 - O candidato que anexar documentos que não correspondam aos solicitados para a comprovação dos termos deste Aviso de Convocação e que o faça de forma dolosa para obter vantagens indevidas, será eliminado do processo seletivo e responderá penal e civilmente pela ação dolosa praticada.

CAPITULO III

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO CURRICULAR

Art 78 - Os critérios de pontuação para determinar a classificação são os estabelecidos na **tabela de avaliação curricular conforme o Art 94.**

1. HABILITAÇÃO

Art 79 - Será considerado o ensino fundamental, e o curso profissionalizante, na área postulada, concluídos **até o final do período de inscrição** do presente Aviso de Convocação, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), por meio de diplomas/certificados devidamente registrados, constando todos os dados necessários à sua perfeita avaliação, **explicitando a frente e verso do diplomas/certificados**, sempre levando em consideração os requisitos específicos de cada área.

I - O diploma de ensino fundamental, e o de curso profissionalizante, por constituir item **obrigatório** para inscrição, **não serão pontuados**. A falta dos diplomas ou uma de suas partes (frente/verso), neste campo específico da Ficha de Inscrição, **eliminará o candidato do processo seletivo**.

II - A presença de dados ilegíveis no diploma que dificultem ou impossibilitem a devida leitura ou identificação por parte da Comissão de Avaliação **eliminará o candidato** do processo seletivo.

III - Será aceita Declaração de conclusão expedida nos termos e condições previstas na letra **“a.”**, **inciso III do Art 38** deste Aviso de Convocação.

IV - Não serão consideradas, em hipótese alguma, **Atas de Defesa de Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC, Monografias, Trabalho em Grupo etc.)**, como comprovação de formação.

V - **Se candidato ao cargo de motorista**, a **Carteira Nacional de Habilitação categorias “D” ou “E”**, com data de validade vigente, substituirá o diploma ou certificado do curso profissionalizante.

Parágrafo Único: Será aceito curso superior ou curso técnico em nível médio em substituição ao curso profissionalizante em nível fundamental, desde que observado as condicionantes de apresentação da grade curricular/histórico escolar (frente e verso), junto com o diploma e pertinência com a área pretendida, na letra **“a.” e “b” do inciso IV do Art 38.** deste instrumento convocatório.

Art 80- Os certificados dos cursos profissionalizantes deverão obedecer aos requisitos de carga horária previstos no **anexo “N”**, bem como todos os dados necessários a sua perfeita avaliação: frente, verso, nome do concludente, assinatura da autoridade expedidora, período de duração. No caso de cursos on-line deverá

conter o código de verificação da autenticação, por meio do endereço eletrônico do respectivo órgão expedidor do diploma, sem o qual não será considerado.

2. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL – CIVIL

Art 81 - Será considerado, para todos os candidatos, o tempo de atuação profissional efetivo **na área específica postulada pelo candidato na inscrição**, nas condições estabelecidas no **Art 82 a 86**, desempenhado até o dia anterior a data de abertura da inscrição do presente Aviso de Convocação, **admitindo-se o tempo máximo de 3.650 (três mil seiscientos e Cinquenta) dias, para fins de pontuação nesse quesito.**

I- Não será computado, o tempo de serviço exercido antes da conclusão do curso de formação profissionalizante na área postulada.

Parágrafo Único: para as áreas que exigem cursos complementares específicos para desempenho do cargo, conforme estabelecido nos requisitos indispensáveis nº 2 do Anexo “N1” deste Aviso de Convocação, somente será pontuado o tempo de experiência profissional prestado efetivamente no desempenho da especialização específica exigida na seleção.

Art 82 - A comprovação de Atividade Profissional será realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

I - Cópia de Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS),

a. Deverão ser anexadas, as folhas da CTPS onde constam os dados pessoais de identificação do candidato (Nome, Filiação, Nascimento, nº CPF, etc.) e a Folha onde consta a fotografia, sem as quais não serão consideradas as respectivas experiências profissionais. Será aceita a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida por meio eletrônico, desde que contenha as informações anteriores e possua código de autenticação verificável;

b. Deverá ser anexado a folha da CTPS onde consta o contrato de trabalho, discriminando o tempo de serviço prestado (início e fim) e a função/atividade desenvolvida.

c. Em caso de alteração de função deverá anexar as folhas de alterações da CTPS onde consta a promoção, mudança de função, com todos os dados necessários a avaliação;

d. Será aceita a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) emitida por meio eletrônico, desde que satisfaça todas as exigências citadas acima e possua código de autenticação verificável;

II- Cópia de contrato de serviço/trabalho, discriminando o tempo de serviço prestado (início e fim) e a função/atividade desenvolvida, devidamente firmado entre as partes, e com firmas reconhecidas, exceto as estabelecidas com órgão da Administração Pública, os quais ficam desobrigados do reconhecimento de firma;

III - Certidão de Tempo de Serviço Público informando o período efetivamente trabalhado (início e fim) e a função/cargo exercido, quando a atividade profissional tiver sido exercida em **órgão público municipal, estadual ou federal**; e

IV - Na prestação de serviço como Autônomo: apresentação de contrato de trabalho firmado entre as partes e reprodução/cópia de Recibo de Pagamento Autônomo (RPA), sendo pelo menos, o primeiro e o último recibo que informe o período (início e fim);

Art 83 - Não será aceita declaração/certidão, de qualquer tipo, como comprovação de experiência profissional, exceto a Certidão de Tempo de Serviço Público do que trata o inciso **III do Art 82**. Não serão aceitos períodos de trabalho sobrepostos, mesmo em instituições/órgãos diferentes;

Art 84 - Não será aceita comprovação de experiência profissional diferente das elencadas nos incisos **I a IV do Art 82, nem experiência profissional na qualidade de proprietário e/ou sócio de empresa.**

Art 85 - O tempo passado em exercício de atividade voluntária, monitoria de bolsa de estudo, extensão, estágios de qualquer tipo, formação em graduação, pós-graduação (doutorado, mestrado, especialização), residência de qualquer tipo, participação em congressos, simpósios, colóquios, conferências, palestras, projetos, trabalhos de grupos e/ou campo e participação em grupos de pesquisa de formação, aperfeiçoamento ou extensão, não serão aceitos, de forma alguma como comprovação de experiência profissional.

Art 86 - A atividade de docência em qualquer modalidade (professor/instrutor/preceptor/monitor) não será considerada como experiência profissional, **por não ser o objetivo da seleção nas especialidades requeridas neste Aviso de Convocação.**

3. EXERCÍCIO DE ATIVIDADE PROFISSIONAL – MILITAR

Art 87 - Para fins de comprovação da função exercida e o tempo de serviço militar prestado, somente serão consideradas as informações registradas em Certidão de Tempo de Serviço Público fornecida pela Organização Militar onde serviu (Modelo Anexo "O"), **o posto/graduação, a função exercida e o período efetivamente trabalhado**, desempenhado até o dia anterior a data de abertura da inscrição do presente Aviso de Convocação, desde que tenham pertinência com a **área postulada**, sejam prestadas, **no nível fundamental** e, após concluído o curso de formação que habilita ao exercício da função.

Art 88 - As Folhas de Alterações ou de assentamentos, Certificados de Reservistas, Cópias de Boletim Interno, Diplomas de Honra ao Mérito e quaisquer outros documentos diferentes do previsto no **Art 87** serão desconsiderados caso sejam apresentados, pois não suprem e não servem como Certidão de Tempo de Serviço Público, fornecida pela Organização Militar onde serviu.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

Art 89 - Na comprovação de Experiência Profissional civil e militar, para todos os candidatos inscritos, será considerado o tempo exposto em dia, conforme tabela de pontuação constante no **Art 94 não sendo considerado o tempo de atividade sobreposto.**

Art 90 - Somente será aceita experiência profissional, seja civil ou militar, no mínimo, exercida como técnico de nível fundamental, para as áreas elencadas no presente Aviso de Convocação.

Art 91 - Todo documento que esteja em língua estrangeira deverá ser acompanhado de versão em português, feita por tradutor juramentado.

Art 92- Será **eliminado** do processo seletivo, na fase de Avaliação Curricular, o candidato que no momento da inscrição:

I - Deixar de anexar no campo habilitação da Ficha de Inscrição, o diploma/certificado do ensino fundamental, com todas as informações legíveis e com todos dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive frente e verso, no campo Habilitação da Ficha de Inscrição;

II - Deixar de anexar o diploma/certificado do curso profissionalizante, com todas as informações legíveis e com todos dados necessários à sua perfeita avaliação, inclusive frente e verso, no campo Habilitação da Ficha de Inscrição, para os candidatos ao cargo de Motorista deixar de anexar a CNH **com data de validade vigente;**

III – Deixar de anexar a frente e o verso do devido histórico escolar/grade curricular do curso superior ou curso técnico, nível médio, apresentado em substituição ao curso profissionalizante, exigido para a inscrição, conforme **“a.” e “b” do inciso IV do Art 38**

IV – Deixar de anexar no campo Habilitação da Ficha de Inscrição o diploma/certificado do curso complementar considerado indispensável para o exercício do cargo, conforme os requisitos mínimos exigidos no **anexo “N”** do presente Aviso de Convocação.

Art 93 - O curso profissionalizante, nível fundamental e o exercício da atividade profissional informada no ato da inscrição, para serem pontuados deverão:

- I.** pertencer a área postulada pelo candidato;
- II.** ser posterior a formação do candidato;
- III.** terem sido concluídos até o dia de encerramento das inscrições; (no caso de experiência profissional civil e militar, até o dia anterior a data de abertura das inscrição).
- IV.** terem sido lançados na Ficha de Inscrição.

5. TABELA DE PONTUAÇÃO

Art 94 - Critérios de pontuação do presente processo seletivo:

| 1. Atividade profissional Civil/Militar: (posterior ao curso de formação) | Pontuação admitida por dia trabalhado |
|--|---------------------------------------|
| a. atividade profissional no meio civil e militar exercida na área postulada, devendo estar bem claro na documentação comprobatória, conforme incisos I a IV do Art 82 (civil) e Art 87 (militar). | Fator= 00.01 (a) |

(a) multiplicando-se o fator pelos nº de dias, se o nº resultante da terceira casa decimal for maior que cinco será arredondado para cima. 1º Exemplo: 290 dias x 00,01 fator = **2,90** 2º Exemplo: 365 dias x 00,01 fator = 3,65 .

Art 95 - O exercício de atividade profissional somente será considerado dentro da área que o candidato postula, constante neste Aviso de Convocação para a Seleção ao Serviço Militar Temporário.

CAPITULO IV

RESULTADO DA AVALIAÇÃO CURRICULAR E RECURSOS DA FASE DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Art 96 - Após a divulgação do resultado da Avaliação Curricular será concedido o prazo **de três dias úteis** para que o candidato **participante da fase** interponha recurso, a fim de oportunizar a entrega de documento que implicou em perda de pontos na Avaliação Curricular e/ou que motivou a eliminação do processo seletivo. O modelo e locais de entrega dos recursos deverão seguir o previsto **no Anexo “J”, Art 150 e 153 do Título IV- RECURSOS e as orientações da publicação do resultado da fase de Avaliação Curricular.**

Art 97 - O candidato participante nesta fase tomará conhecimento da Avaliação Curricular acessando sua Ficha de Inscrição Eletrônica, **com login e senha cadastrada na inscrição.** Clicando no campo **IMPRIMIR FICHA**, o candidato tomará ciência do motivo da perda de pontuação em cada campo da avaliação (**EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**) e/ou da eliminação do processo seletivo (Campo **HABILITAÇÃO**).

Art 98- Os candidatos eliminados, além dos motivos de eliminação exposto no campo habilitação da ficha de inscrição, deverão, ainda, **tomar conhecimento de todos os demais campos avaliados (EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL)**, a fim de ao impetrarem recurso, o façam com todas as comprovações necessárias para reavaliação da Nota Global.

Art 99- Somente serão considerados os documentos relativos à geração da pontuação automática, por ocasião do preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica. Não serão aceitos documentos que porventura aumentem **a nota virtual atribuída pelo sistema.** Em hipótese alguma a nota virtual atribuída pelo sistema, por ocasião do preenchimento da ficha de inscrição, **poderá ser aumentada nesta fase.**

Art 100 - Os recursos deferidos nesta fase implicarão em reposicionamento na classificação do certame, a qual será publicada na página eletrônica da 7ª RM.

Art 101 - Não serão considerados os recursos que derem entrada **fora do prazo estipulado no Art 96**, assim como enviados pelos correios, fax, internet, ou outros meios, em desacordo com o previsto **no Anexo “J”, Art 151 e 153 do Título IV- RECURSOS.**

Art 102 - O recurso, após análise de seu pleito, será considerado: “*deferido*”, “*deferido Parcial*” ou “*indeferido*”, tendo como base para julgamento de seu mérito, **as regras estabelecidas neste Aviso de Convocação**, o resultado será divulgado na página eletrônica da 7ª RM destinada aos processos seletivos, após decorrido o prazo de protocolo e estudo do recurso. O recurso julgado “*indeferido*” (inclusive a parte indeferida do recurso considerado Deferido Parcial) constitui a última instância na esfera administrativa, esgotando-se a possibilidade de impetração de novo embargo que trate do mesmo assunto.

CAPITULO V
INSPEÇÃO DE SAÚDE (IS)

1. FINALIDADE

Art 103 - Visa avaliar se o candidato apresenta condições de saúde compatíveis ao serviço ativo no Exército Brasileiro. Serão chamados para a Inspeção de Saúde (IS) e prosseguirão no processo seletivo o quantitativo considerado, pelo Comandante da 7ª RM, suficiente para concorrer às vagas disponibilizadas, dentre os candidatos aptos na fase de Avaliação Curricular.

Art 104 - Terá caráter **eliminatório** e o resultado será expresso por conceito (**Apto ou Inapto e Eliminado**).

Art 105 - Será realizada de forma presencial segundo listagem de candidatos divulgada no endereço eletrônico: <https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245> em datas, períodos e condições constantes no **Art 205 do Cronograma Inicial de Atividades** e nos locais abaixo designados:

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

| UF | Inscritos para Guarnições | Local da inspeção de saúde |
|-----------|----------------------------------|--|
| PE | RECIFE | Hospital Militar de Área – HMAR Rua do Hospício, 563 - Boa Vista - |
| PE | GARANHUNS | 71º Batalhão de Infantaria Motorizado BR 423 - KM 96 – Heliópolis - |
| PE | PETROLINA | 72º Batalhão de Infantaria Motorizado Av. Doutor Cardoso de Sá, S/Nr - Vila Eduardo – Petrolina/PE |
| PE | SÃO BENTO DO UNA | A Definir |

| | | |
|----|----------------|--|
| AL | MACEIÓ | Posto Médico da Guarnição de Maceió – PMGu Avenida Fernandes Lima 1970 - |
| PB | JOÃO PESSOA | Hospital de Guarnição de João Pessoa – H Gu JP Avenida Presidente Epitácio Pessoa, 2121 – |
| PB | CAMPINA GRANDE | 31º Batalhão de Infantaria Motorizado Rua Quinze de Novembro, 100 -Palmeira – |
| RN | NATAL | Hospital de Guarnição de Natal – H Gu N Avenida Hermes da Fonseca, 1385 - Tirol |
| RN | CAICÓ | 1º Batalhão de Engenharia de Construção Rua Tonheca Dantas, 463 - Penedo – |

Art 106- O(A) candidato(a), por ocasião da apresentação para a Inspeção de Saúde:

- I - deverá portar traje de banho (sunga/biquini) para tal atividade;
- II - o(a) candidato (a) militar deverá realizar a IS ou ISGR em trajes civis.

3. DOS EXAMES

Art 107 – O(A) candidato(a), por ocasião da Inspeção de Saúde, deverá apresentar os exames complementares, datados, no máximo, **de até 60 (sessenta) dias** de antecedência da data prevista para inspeção de saúde, conforme lista a seguir, com os respectivos laudos:

- I - Radiografia dos campos pleuro-pulmonares;
- II - Sorologia para Lues e HIV;
- III - Sorologia para doença de chagas;
- IV - Hemograma completo, coagulação e VHS;
- V – Tipagem sanguínea e fator RH;
- VI – Parasitológico de fezes;
- VII – Sumário de urina;
- VIII- Eletroencefalograma;
- IX- Perfil imunológico para hepatites virais (A, B e C):
 - a. Tipo A: Anti- HVA IGM;
 - b. Tipo B: HbsAg + Anti - Hbs; e
 - c. Tipo C: Anti HVC.

X- Uréia e creatinina;

XI- Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático);

XII- Glicemia em jejum;

XIII - Radiografia panorâmica da arcada dentária;

XIV – Radiografia panorâmica da coluna vertebral, (cervical, torácica, e lombo-sacra, PA mais Perfil); com medida de ângulos de Cobb e Ferguson;

XV- Colpocitologia oncótica (candidatas do sexo feminino);

XVI - Radiografia dos ombros (laudo e imagem);

XVII - Radiografia panorâmica dos joelhos MMII (membros inferiores, com escanometria), em AP, englobando bacia/joelho/tornozelo (laudo e imagem);

XVIII- Teste de acuidade auditiva (audiometria com laudo);

XIX- Teste de gravidez sanguíneo (BHCG), (candidatas do sexo feminino);

XX – Teste ergométrico;

XXI- Exame toxicológico de larga escala (queratina: cabelo, pelos ou unhas) para detecção de drogas ilícitas, no período mínimo de 90 (noventa) dias;(as drogas a serem pesquisadas abrangerão, no mínimo: canabinoides e derivados; Cocaína e derivados, incluindo crack e merla; anfetaminas; metanfetaminas; ecstasy (MDMA e MDA); opiáceos, incluindo morfina, codeína, 6-acetilmorfina (heroína), oxicodone; hidromorfina e hidrocodona);

XXII - Laudo Psicológico para porte de armamento; realizado por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, com parecer sobre a saúde mental do candidato em atividade que envolve o uso de armamento;

XXIII – Lista de verificação de exames para inspeção de saúde. (Anexo M), esta declaração deverá ser entregue na ocasião da inspeção de saúde, como primeiro item.

Art 108 - O candidato deverá estar de posse de todos os exames exigidos nos incisos I a XXII do Art 107, por ocasião da apresentação para a inspeção de saúde. A juntada incompleta de exames será recusada pela JISE/MPGu¹. Caso haja falta de qualquer exame exigido, o candidato não será submetido à inspeção de saúde, sendo considerado **desistente e eliminado** do processo seletivo.

Art 109- Caso haja necessidade, o médico poderá solicitar, ainda, exames suplementares específicos, para verificar a existência ou não de alguma patologia.

4. DAS CAUSAS DE INAPTIDÃO

Art 110 - São considerados parâmetros e causas de **inaptidão física**, por motivo de saúde:

I- Para ambos os sexos:

a. As doenças constantes do Anexo II às Instruções Gerais para a Inspeção de Saúde dos Conscritos - IGISC (Dec nº 60.822, de 7 de junho de 1967, com as modificações contidas nos Dec nº 63.078, de 5 agosto de 1968 e nº 703, de 22 de dezembro 1992), no que couber;

b. Peso desproporcional à altura, tomando-se por base a diferença de mais de 10 (dez) entre a altura (número de centímetros acima de um metro) e o peso (em quilogramas), para candidatos com altura inferior a 1,75 m, e de mais de 15 (quinze), para os candidatos de altura igual ou superior a 1,75 m.

c Reações sorológicas positivas para sífilis, doença de Chagas ou Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (SIDA), sempre que, afastadas as demais causas da positividade, confirmem a existência daquelas doenças;

d Taxa glicêmica anormal;

e Campos pleuro-pulmonares anormais, inclusive os que apresentarem vestígios de lesões graves anteriores;

f - Hérnias, quaisquer que seja sua sede ou volume;

g- Albuminúria ou glicosúria persistentes;

h- Audibilidade inferior a 35 (trinta e cinco) decibéis ISO, nas freqüências de 250 a 6000 C/S, em ambos os ouvidos. Na impossibilidade da audiometria, a não percepção da voz cochichada à distância de 5m, em ambos os ouvidos;

i - Doenças contagiosas crônicas da pele;

j - Cicatrizes que, por sua natureza e sede, possam, em face de exercícios peculiares, vir a motivar qualquer perturbação funcional ou ulcerar-se;

k - Ausência ou atrofia de músculos, quaisquer que sejam as causas;

l - Imperfeita mobilidade funcional das articulações e, bem assim, quaisquer vestígios anatômicos e funcionais de lesões ósseas ou articulares anteriores;

m - Hipertrofia média ou acentuada da tireóide, associada ou não aos sinais clínicos de hipertireoidismo;

n - Anemia com hemoglobinometria inferior a 12 g/dl;

o - Pés planos espáticos e demais deformidades dos pés, incompatíveis com o exercício das atividades militares;

p - Tensão arterial sistólica superior a 140 mmHg e diastólica superior a 90 mmHg, medidas em ambos os membros superiores, na posição sentada ou deitada, em, pelo menos, três verificações, com intervalos de 10 minutos;

q - Distúrbios da fala;

r - Desvios da coluna, configurando escoliose com ângulo de Cobb superior a 12º (doze graus), ou cifose com ângulo de Cobb superior a 40º (quarenta graus), ou lordose com ângulo de Ferguson superior a 48º (quarenta e oito graus);

s - Anomalia no comprimento dos membros inferiores, com encurtamento de um dos membros maior que 15 mm (quinze milímetros);

t - Varizes acentuadas de membros inferiores;

u - Acuidade visual menor que 0,3 (20/67), em ambos os olhos, sem correção, utilizando-se a escala de Snellen, desde que, com a melhor correção possível, por meio do uso de lentes corretoras ou realização de cirurgias refrativas, não se atinja índices de visão igual a 20/30 em ambos os olhos, tolerando-se os seguintes índices: 20/50 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/20; 20/40 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/22; e 20/33 em um olho, quando a visão no outro for igual a 20/25. A visão monocular, com a melhor correção possível, será sempre incapacitante; e

v - A existência de tatuagem no corpo do candidato que afete a honra pessoal, o pundonor militar ou o decoro exigido aos integrantes das Forças Armadas, conforme previsto no Estatuto dos Militares, configura-se em motivo **para eliminação do candidato** ao Serviço Militar Temporário, como por exemplo as que apresentem símbolos e/ou inscrições alusivos a: I - ideologias terroristas ou extremistas; II - práticas contrárias às instituições democráticas; III - prática da violência; IV - apologia ao crime; V - discriminação ou preconceitos de raça, credo, sexo ou origem; VI - ideias ou atos libidinosos; e VII - ideias ou atos ofensivos às Forças Armadas.

w - Altura inferior a 1,60m; e

x - Hidrocele.

5. DA CANDIDATA GESTANTE

Art 111 - Candidatas gestantes não podem ser incorporadas para o EBCT, devido às atividades militares a serem desenvolvidas, observando-se que:

I - Caso seja chamada para a IS alguma candidata gestante, esta não prossegue no processo seletivo, sendo convocado o candidato classificado em seguida;

II - A candidata gestante chamada para realizar Inspeção de Saúde deverá comparecer a referida fase apresentando somente o Exame que comprove o estado de gravidez e, neste caso, não será emitido parecer

por parte da Junta de Inspeção de Saúde Especial (JISE), sendo divulgado como resultado: **“atestado estado de gravidez”**;

III - No caso de novas convocações, no prazo de validade do mesmo certame, a candidata gestante preterida, cessado o impedimento causado pela gravidez, tem precedência sobre os candidatos remanescentes, devendo informar, mediante recurso encaminhado a coordenação do processo seletivo, que está em condições de prosseguir no certame. Caso isso não ocorra, a candidata não terá direito à preterição. A candidata deverá realizar nova Inspeção de Saúde (IS) e caso seja aprovada será submetida ao Exame Aptidão Física (EAF), e Seleção Complementar, **desde que haja vaga**, observados, ainda, todos os requisitos para a incorporação;

a. O termo **cessar o impedimento causado pela gravidez**, não significa simplesmente a realização do parto, mas visa a preservação da integridade física da candidata, em decorrência do tempo necessário para recuperação (resguardo, lactação), em virtude das exigências de esforço físico para realizar o EAF e, principalmente, atividades de instrução militar do Estágio, a qual será submetida.

IV - Caso não haja mais convocações para a especialidade, por encerramento do certame, a candidata gestante preterida na IS, cessado o impedimento causado pela gravidez, pode retornar ao processo seletivo imediatamente subsequente, e, para isto:

a. Deve se inscrever no certame imediatamente posterior, o que caracteriza sua intenção de retornar ao processo de seleção e, informar mediante recurso encaminhado a coordenação do processo seletivo, que está inscrita no certame. **Caso isso não ocorra, a candidata não terá direito à preterição**; e

b. Não se submete a nova avaliação curricular (Inspeção de Saúde, Exame de Aptidão Física e Seleção Complementar são obrigatórios) e tem precedência sobre os demais candidatos, para a mesma área postulada no certame anterior, **desde que haja vaga**, observados todos os requisitos para a incorporação.

6. PRESCRIÇÕES DIVERSAS PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE

Art 112 - A realização dos exames complementares, listados nos **incisos I a XXVI do Art 107**, deste Aviso de Convocação, todos datados de no máximo **60 (sessenta) dias antes da data prevista para a Inspeção de Saúde**, bem como eventuais exames suplementares, será de responsabilidade do interessado;

Art 113- **Não haverá segunda chamada** para a Inspeção de Saúde para o candidato chamado por meio de publicação na página eletrônica da 7ª RM, e que não comparecer à Inspeção de Saúde, ou comparecer em data e horários diferentes daqueles fixados ou, ainda, não apresentar os resultados dos exames complementares e os respectivos laudos exigidos listados nos **incisos I a XXVI do Art 107** será considerado **desistente e eliminado do processo seletivo**;

Art 114- Caso o candidato já pertença ao serviço ativo do Exército, os exames complementares poderão ser substituídos pela Ata de Inspeção de Saúde para Permanência no Serviço Ativo. A apresentação da documentação se dará na data e local da realização da Inspeção de Saúde.

CAPITULO VI

INSPEÇÃO DE SAÚDE EM GRAU DE RECURSO

Art 115 - O candidato julgado **inapto** na Inspeção de Saúde, poderá dar entrada junto ao Presidente da CSE da guarnição para a qual se inscreveu, a solicitação de Inspeção de Saúde em Grau de Recurso (ISGR), conforme modelo de requerimento, constante do anexo “J”, apresentando **fundamentação científica (novos laudos, exames, parecer de especialista) e no prazo de 02 (dois) dias**, a contar da data da divulgação do resultado da Inspeção de Saúde;

Art 116 - A Inspeção em Grau de Recurso não visa proporcionar nova oportunidade para os candidatos que faltaram a Inspeção de Saúde ordinária ou deixaram de apresentar laudos/exames previstos **incisos I a XXV do Art 107** e seus respectivos subitens, os quais foram considerados **eliminados** do processo seletivo.

Art 117 - Os candidatos cujos recursos forem deferidos serão chamados para a realização da ISGR, na data prevista no Calendário Inicial de Atividades, devendo, nesta oportunidade, apresentar à Junta de Inspeção de Saúde de Recursos, **a devida fundamentação científica** que embase o seu pleito.

Art 118 - **Não haverá segunda chamada** para a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso, a referida inspeção é a última instância na esfera administrativa, para atestar as condições de higidez do candidato, esgotando-se a possibilidade de impetração de novo embargo.

Art 119- O candidato será considerado **eliminado do processo seletivo nesta fase, ao recair em uma das seguintes situações:**

- I. ser considerado **inapto** na Inspeção;
- II. ser chamado por meio de publicação na página eletrônica da 7ª RM, e **não comparecer a referida Inspeção;**
- III. comparecer a Junta de Recursos em **data e horários diferentes daqueles fixados na página da 7ª RM;**
- IV. não apresente **a devida fundamentação científica** a Junta de Recursos, que embase o seu pleito.

Art 120- Os locais de realização da Inspeção de Saúde em Grau de Recursos (ISGR) são os seguintes:

| Candidatos inscritos para Guarnições | Local da Inspeção de Saúde Grau Recurso |
|--|---|
| MACEIÓ-AL, RECIFE-PE, PETROLINA-PE, GARANHUPE, SÃO BENTO DO UNA-PE | Hospital Militar de Área do Recife – HMAR Rua do Hospício, 563 - Boa Vista - Recife/PE |
| JOÃO PESSOA-PB e CAMPINA GRANDE-PB | Hospital de Guarnição de João Pessoa – H Gu JP Av. Presidente Epitácio Pessoa, 2121, Estados - João Pessoa/PB |
| NATAL-RN e CAICÓ-RN | Hospital de Guarnição de Natal – H Gu N Av. Hermes da Fonseca, 1385 – Tirol, Natal/RN |

CAPITULO VII

EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

1. FINALIDADE

Art 121 Visa avaliar se o candidato está apto a desempenhar atividades físicas militares, mínimas, no Exército Brasileiro. Será chamado para participar desta fase o quantitativo de candidatos considerado, pelo Comandante da 7ª Região Militar, suficiente para concorrer às vagas disponibilizadas, dentre os aptos na Inspeção de Saúde.

Art 122 - Terá caráter **eliminatório** e o resultado será expresso por conceito (**Apto, Inapto ou Eliminado**).

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

Art 123 - Será realizada de forma presencial na CSE da guarnição para onde se inscreveu, segundo listagem de candidatos divulgada no endereço eletrônico: <https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245> em datas, períodos e condições constantes no

Art 205 do Cronograma Inicial de Atividades para incorporação, e no local abaixo designado:

| UF | Candidatos inscritos para Guarnição | Local da realização do exame de aptidão física |
|----|-------------------------------------|---|
| PE | RECIFE | Base de Administrativa do Curado Av. Visconde de São Leopoldo, 198 - Várzea. |

| | | |
|----|------------------|---|
| PE | SÃO BENTO DO UNA | 10ª Companhia de Engenharia de Combate Rodovia PE 180, KM 05 - Distrito Industrial. |
| PE | GARANHUNS | 71º Batalhão de Infantaria Motorizado BR 423 - KM 96 - Heliópolis |
| PE | PETROLINA | 72º Batalhão de Infantaria Motorizado Av. Doutor Cardoso de Sá, S/Nr - Vila Eduardo. |
| RN | NATAL | 16º Batalhão de Infantaria Motorizado Av. Hermes da Fonseca, 1355 - Tirol. |
| RN | CAICÓ | 1º Batalhão de Engenharia de Construção Rua Tonheca Dantas, 463 - Penedo. |
| PB | JOÃO PESSOA | 15º Batalhão de Infantaria Motorizado Av. Cruz das Armas, 281 - Cruz das Armas. |
| PB | CAMPINA GRANDE | 31º Batalhão de Infantaria Motorizado Rua Quinze de Novembro, 100 - Palmeira. |
| AL | MACEIÓ | 59º Batalhão de Infantaria Motorizado Av. Fernandes Lima 1970 – Maceió. |

3. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

Art 124 - O(a) candidato(a), por ocasião da apresentação:

I - deverá conduzir tênis, traje para atividade física e material de higiene (toalha, sabonete, etc.). A colocação do traje para atividade física deverá ser feita somente no local de realização de exame.

II - o(a) candidata militar deverá realizar o EAF em trajes civis.

Art 125 - Será disponibilizado o período de três dias para que o candidato se apresente para realizar o exame. Não haverá segunda chamada para realizar o EAF. O candidato que faltar ao exame, ou que não vier a completá-lo, qualquer que seja o motivo, ou comparecer em data e horários diferentes daqueles fixados na publicação da página eletrônica da 7ª RM será **eliminado** do Processo Seletivo.

Art 126 – Os candidatos deverão estar atentos que após o horário previsto para o início da atividade, conforme data e horário estabelecido na página eletrônica da 7ª RM, os portões serão fechados, **os atrasados não terão acesso ao local do EAF, sendo o candidato eliminado do processo seletivo, caso não realize o EAF, no período disponibilizado para apresentação no horário estabelecido.**

Art 127 - As tarefas estabelecidas para o Exame de Aptidão Física serão realizadas em movimentos sequenciais padronizados, de forma ininterrupta, conforme demonstração que será feita nos dias e locais da avaliação, (as figuras constantes nas folhas seguintes são meramente ilustrativas):

- a. flexão abdominal, sem limite de tempo;
- b. flexão de braços sobre o solo, sem limite de tempo; e
- c. corrida livre, no tempo de doze minutos.

Art 128 – Na página eletrônica da 7ª Região Militar encontram-se vídeos apresentando a execução de cada exercício físico, exigido no processo de seleção.

Art 129 – As tarefas serão realizadas, no mesmo dia, conforme os seguintes índices mínimos:

I- para os candidatos do sexo masculino;

| Abdominal | Flexão de Braços | Corrida (12 min) |
|------------------|-------------------------|-------------------------|
| 20 | 10 | 1.800 m |

II - para os candidatos do sexo feminino:

| Abdominal | Flexão de Braços | Corrida (12 min) |
|------------------|-------------------------|-------------------------|
| 14 | 06 | 1.600 m |

Art 130 - As condições de execução das tarefas são:

I. Executar **flexões abdominais** (pernas flexionadas), sem limite de tempo.

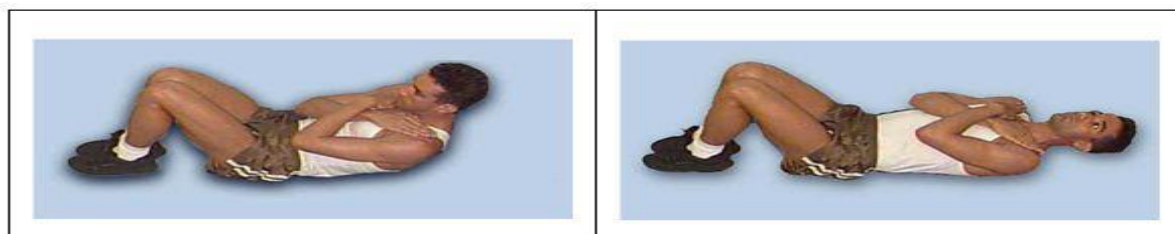
a. traje: esportivo;

b. posição inicial: em decúbito dorsal, joelhos flexionados, braços cruzados sobre o peito e com as mãos nos ombros opostos.

1) Execução:

(a) 1º tempo: flexionar o tronco até retirar as escápulas do solo conforme **Fig. 01**; e

(b) 2º tempo: retorno à posição inicial conforme **Fig 02**.



(Fig. 01)

(Fig. 02)

II- Executar **flexões de braços**, sem limite de tempo.

a. As condições de execução das tarefas são:

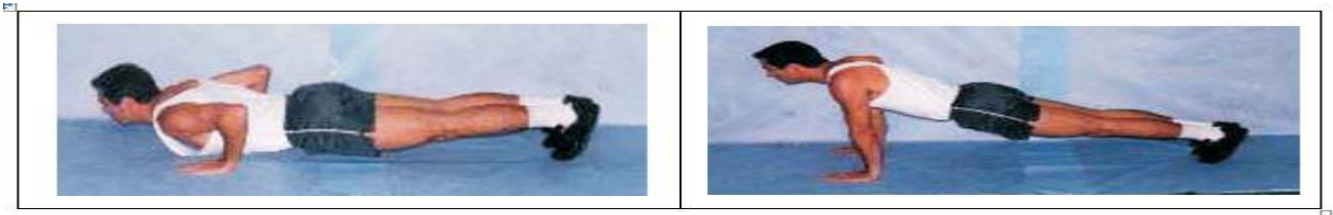
1) traje: esportivo;

2) posição inicial: apoio de frente sobre o solo, braços e pernas paralelos e estendidos, mãos voltadas para frente (na direção do comprimento); sem apoio dos joelhos no solo;

3) o candidato realizará sucessivas flexões de braço, abaixando o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, os braços, erguendo simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição, conforme **Fig. 03 e 04 abaixo**;

4) as flexões deverão ser ininterruptas;

5) o ritmo das flexões, sem paradas, é opção do candidato.



(Fig. 03)

(Fig. 04)

b. Para as candidatas do sexo feminino:

1) traje: esportivo;

2) posição inicial: apoio de frente, com apoio de joelhos, sobre o solo com as mãos e os joelhos paralelos e estendidos, mãos voltadas para frente (na direção do comprimento);

3) a candidata realizará sucessivas flexões de braço abaixando o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo ultrapasse a linha das costas, ou o corpo encoste no solo. Estenderá, então, os braços, erguendo simultaneamente, o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, quando será completada uma repetição, conforme **Fig. 05 e 06 abaixo**;

4) as flexões deverão ser ininterruptas; e

5) o ritmo das flexões, sem paradas, é opção da candidata.



(Fig. 05)

(Fig. 06)

III - Executar *corrida livre*, no tempo de 12 (doze) minutos.

- a. traje esportivo;
- b. em pista ou circuito de piso regular e plano;
- c. admitem-se eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha;
- d. não é permitido auxílio externo ao candidato que estiver executando a prova;
- e. permitida a utilização de qualquer tipo de tênis.

4. PRESCRIÇÕES DIVERSAS PARA O EXAME DE APTIDÃO FÍSICA (EAF)

Art 131 - Durante a realização do Exame de Aptidão Física, será permitido executar 02 (duas) tentativas em cada uma das tarefas, com intervalos de 01 (uma) hora para descanso, excetuando-se a tarefa de corrida de 12 (doze) minutos, que deverá ser realizada com intervalo mínimo de 01 (um) dia;

Art 132 - O candidato reprovado, mesmo após as duas tentativas, em qualquer uma das tarefas, tem direito a uma última tentativa, em data determinada pela comissão de aplicação do exame de aptidão física, não podendo ser ultrapassado o último dia previsto para a realização do EAF;

Art 133 - Para a realização da tentativa prevista no **Art 131** o candidato deve solicitá-la, por escrito, ao chefe da Comissão de Aplicação do Exame de Aptidão Física;

Art 134 - A solicitação prevista no **Art 131** deverá ser entregue no mesmo turno, local e dia, em que o candidato tenha sido considerado inapto na segunda tentativa;

Art 135 - Os resultados do Exame de Aptidão Física serão registrados em Ata, constando, também, a relação dos reprovados e faltosos;

Art 136 - Durante a realização do EAF os candidatos não poderão estar acompanhados por outras pessoas além dos integrantes da Comissão de Aplicação;

Art 137 - O Exame de Aptidão Física constitui mera avaliação das condições mínimas de higidez física dos candidatos. Em caso de posterior incorporação o candidato deverá estar ciente que será exigido padrão de desempenho físico superior, de acordo com a legislação específica do Comando do Exército que regula o Teste de Avaliação Física (TAF), realizado três vezes ao ano;

Art 138 O EAF será gravado e o respectivo registro será conservado até 01 (um) ano após o final do certame; e

Art 139- Ao candidato que pertença ao serviço ativo do Exército Brasileiro, bastará à comprovação do conceito mínimo “B” na realização do último Teste Avaliação Física (TAF), desde que efetivamente realizado **há menos de 90 (noventa dias)** da data prevista para a realização do EAF. Para tanto, por ocasião da realização do EAF, o militar deverá entregar ao Presidente da Comissão de Seleção Especial, cópia do Boletim Interno que publicou o resultado do seu último TAF.

CAPITULO VIII
SELEÇÃO COMPLEMENTAR

1. FINALIDADE

Art 140 – Os candidatos classificados dentro do número de vagas disponíveis serão chamados para a realização da seleção complementar. A fase tem **caráter eliminatório** e será realizada em datas, períodos e condições constante no **Art 205 do Cronograma Inicial de Atividades**, tendo por finalidade a entrega da documentação do convocado e a verificação dos aspectos médico, físico, psicológico e moral. Os locais de realização serão as OM designadas para a realização da 1ª fase do EBCT. **O resultado será expresso pelo conceito apto ou inapto.**

2. LOCAL DE EXECUÇÃO

Art 141 - Os locais de realização serão as OM designadas para a realização da 1ª fase do EBCT. Em princípio são os seguintes locais para realização da fase:

| UF | Candidatos inscritos para Guarnição | Local da realização da seleção complementar e Estágio CET |
|-----------|--|---|
| AL | MACEIÓ | 59º Batalhão de Infantaria Motorizado Av. Fernandes Lima 1970 – Maceió |
| PE | RECIFE | 14º B Log- R. São Miguel, 898 - Afogados, Recife - PE, 50770-720 |
| PE | PETROLINA | 72º Batalhão de Infantaria Motorizado Av. Doutor Cardoso de Sá, S/Nr – Vila Eduardo |
| PE | GARANHUNS | 71º Batalhão de Infantaria Motorizado BR 423 - KM 96 - Heliópolis |
| PE | SÃO BENTO DO UNA | 10ª Companhia de Engenharia de Combate Rodovia PE 180, KM 05 - Distrito Industrial |
| PB | JOÃO PESSOA | 16º RC Mec- Av. Mal. Rondon, s/n - Aeroporto, Bayeux - PB, 58113-370 |
| PB | CAMPINA GRANDE | 31º Batalhão de Infantaria Motorizado Rua Quinze de Novembro, 100 - Palmeira |
| RN | NATAL | 17º GAC- R. Cel. Flaminio, S/N - Santos Reis, Natal - RN, 59010-500 |
| RN | CAICÓ | 1º Batalhão de Engenharia de Construção Rua Tonheca Dantas, 463 - Penedo |

Art 142 – O candidato deverá apresentar os resultados de exames utilizados na fase da Inspeção de Saúde e as cópias (com os respectivos originais) dos documentos devidamente encadernados (capa plástica e espiral), numerados, rubricados no canto superior direito, em todas as folhas e na sequência discriminada no Anexo “B” deste Edital.

I. O segmento feminino deverá apresentar **um novo exame beta HCG** (sangue) atualizado **em até 15 (quinze) dias antes da apresentação** para a seleção complementar, tendo em vista a 1ª Fase do EBCT.

Art 143 - A não apresentação ou comprovação de documentos previstos no **Anexo “B”** deste Aviso Convocação, pelo candidato, acarretará sua **ELIMINAÇÃO** deste processo de Seleção.

Art 144 - A ocorrência de qualquer alteração, nas esferas criminal ou cível, nas certidões fornecidas pela Justiça Federal, Estadual ou Militar, que implique em desabono a conduta militar ilibada, a ética profissional militar e o decoro da classe, previstos no Artigo 28, da Lei nº 6.880, de 09 DEZ 80, acarretará **na eliminação do candidato.**

Art 145 - Os candidatos possuidores de CDI ou Certificado de Reservista deverão entregá-los por ocasião da apresentação para Seleção complementar, os quais deverão ser recolhidos pela OM formadora.

I- O(A) candidato(a) militar deverá realizar a Seleção Complementar em trajes civis.

Art 146 - Não haverá segunda chamada para a fase de seleção complementar, o candidato chamado por meio de publicação na página eletrônica da 7ª RM, e que não comparecer à referida fase, ou não vier a completá-la, ou comparecer em data e horários diferentes daqueles fixados na publicação da página eletrônica da 7ª RM será **eliminado** do Processo Seletivo.

TÍTULO IV RECURSOS

Art 147- Após a divulgação do resultado de cada fase do processo seletivo na internet, no endereço eletrônico: **<https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245>**, o candidato **participante da fase** que se julgar prejudicado deverá dar entrada com o recurso, pessoalmente ou por procurador constituído legalmente, conforme modelo de requerimento constante do anexo “J”, e datas especificadas no **Art 205 do Cronograma Inicial de Atividades** e horários especificados no quadro constante no **Art 153**, ou em caso de convocação extraordinária, até, no máximo:

I. **três dias** após a data de divulgação do resultado da **Avaliação Curricular**; e

II. **dois dias** após a data de divulgação do resultado das fases **de Inspeção de Saúde, Exame de Aptidão Física e Seleção Complementar.**

§1º - Os dias considerados úteis, inclusive, os horários para fins de contagem de prazo para protocolo do recurso estão especificados no Quadro do Art 153 (Local e Horário).

Art 148 - Os recursos da fase de Avaliação Curricular deverão seguir as determinações previstas nos Art 96 a 102 deste Aviso de Convocação, além das previstas no Título IV- RECURSOS.

Art 149 - Os candidatos deverão estar cientes que o recurso visa indicar possíveis erros cometidos pela administração, em qualquer fase do processo seletivo. Em razão do Aviso de Convocação se constituir a lei entre as partes interessadas, (Administração e o candidato inscrito), qualquer solicitação deverá estar devidamente fundamentada no presente instrumento convocatório, inclusive, o requerente deverá na exposição de motivos citar o(s) artigo(s) do Aviso de Convocação que sustente o seu pleito.

Art 150- Com exceção da fase de Avaliação Curricular, o recurso não visa propiciar a correção de erros cometidos pelo candidato, nas demais fases, tampouco oportunizar entrega de documentação/laudos/exames fora dos prazos estipulados no presente Edital ou garantir a participação nas fases presenciais por falta de qualquer motivo, ou apresentação de qualquer outro pleito que esteja em desacordo com as regras do processo seletivo.

Art 151 - Os recursos deverão conter:

I- Nome completo, número de inscrição, CPF, Especialidade, Endereço;

II- Objeto do pedido do recurso; e

III- Exposição fundamentada, acompanhada de documentação comprobatória que fundamente o recurso (extrato de material didático, laudo médico, exames clínicos, etc.).

§1º- Não serão considerados os recursos que não atenderem o previsto nos inciso I, II e III do Art 151 e não redigidos de acordo com o modelo previsto no Anexo J.

Art 152- Serão desconsiderados os recursos que não atenderem o previsto nos inciso I, II e III do Art 150 e não estiverem redigidos de acordo com o modelo previsto no Anexo J

Art 153- Não serão aceitos recursos por via postal, fax ou pela Internet.

LOCAL DE PROTOCOLO

Art 154 - O candidato entregará o recurso pessoalmente (ou por procurador legalmente constituído para este fim) na CSE da guarnição para onde se inscreveu, sendo de sua exclusiva responsabilidade e conta o deslocamento para a guarnição pleiteada. As Comissões de Seleção funcionarão nos seguintes endereços e horários abaixo discriminados:

| Candidatos inscritos para Guarnição | Organização Militar | Endereço | Local e Horário |
|--|----------------------------|-----------------|------------------------|
| | | | |

| Candidatos inscritos para Guarnição | Organização Militar | Endereço | Local e Horário |
|-------------------------------------|--|---|---|
| RECIFE | Base Administrativa do Curado | Av. Visconde de São Leopoldo, 198 - Várzea. | No Protocolo-Geral (2ª a 5ª Feira das 09h00min às 11h30min e das 13h00min às 15h 45min e nas 6ª Feira, das 08h00min às 11h 45min) |
| SÃO BENTO DO UNA | 10ª Companhia de Engenharia de Combate | B Rodovia PE 180, KM 05 - Distrito Industrial - São Bento do Una/PE | |
| GARANHUNS | 71º Batalhão de Infantaria Motorizado | BR 423 - KM 96 -Heliópolis - Garanhuns/PE | |
| PETROLINA | 72º Batalhão de Infantaria Motorizado | Av. Doutor Cardoso de Sá, S/Nr - Vila Eduardo – Petrolina/PE | |
| JOÃO PESSOA | Comando do 1º Grupamento de Engenharia | Avenida Eptácio Pessoa, 2205 - Tambauzinho - João Pessoa/PB | |
| CAMPINA GRANDE | 31º Batalhão de Infantaria Motorizado | Rua Quinze de Novembro, 100 - Palmeira – Campina Grande/PB | |
| NATAL | Comando da 7ª Brigada de Infantaria Motorizada | Av. Hermes da Fonseca, 1415 - Tirol – Natal/RN | |
| CAICÓ | 1º Batalhão de Engenharia de Construção | Rua Tonheca Dantas, 463 - Penedo – Caicó/RN | |
| MACEIÓ | 59º Batalhão de Infantaria Motorizado | Av. Fernandes Lima, 1970 - Farol – Maceió/AL | |

Art 155 - O recurso, após análise de seu pleito, será considerado: “*deferido*”, “*deferido Parcial*” ou “*indeferido*”, tendo como base para julgamento de seu mérito, **as regras estabelecidas neste Aviso de Convocação**, o resultado será divulgado na página eletrônica da 7ª RM destinada aos processos seletivos, após decorrido o prazo de protocolo e estudo do recurso. O recurso julgado “*indeferido*” (inclusive a parte considerada **indeferida** do recurso Deferido Parcial) constitui a última instância na esfera administrativa, esgotando-se a possibilidade de impetração de novo embargo que trate do mesmo assunto.

Art 156 - Não será aceito e considerado o recurso impetrado fora dos prazos estipulado no **incisos I. e II. do Art 146**, pós a divulgação do resultado da fase do processo seletivo na internet, no endereço eletrônico <https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245>

TÍTULO V

CAUSAS DE ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

Art 157 - O candidato será eliminado da seleção se, **mesmo por motivo de força maior**:

§1º - Deixar de anexar, no campo de “Habilitação” da Ficha de Inscrição, **à frente e o verso** do diploma/certificado de conclusão do ensino fundamental, exigido para a área a qual se inscreveu;

§2º – Anexar diploma/certificado de formação no campo de “Habilitação” da Ficha de Inscrição com dados ilegíveis que dificultem a sua perfeita avaliação;

§3º - Deixar de anexar no campo de “Habilitação” da Ficha de Inscrição, **a frente do diploma/certificado de conclusão do ensino fundamental** exigido para a área pretendida;

§4º. - Deixar de anexar no campo de “Habilitação” da Ficha de Inscrição, **o verso do diploma/certificado de conclusão do ensino fundamental** exigido para a área pretendida;

§5º - Apresentar diploma/certificado de formação profissionalizante não pertencente à área a qual o candidato está inscrito;

§6º - Apresentar Declaração de Conclusão de Curso de Ensino Fundamental ou Curso de Formação profissionalizante ou curso complementar indispensável para desempenho do cargo, com data superior a **90 (noventa) dias** antes do dia inicial de abertura das inscrições do presente processo seletivo;

§7º - Deixar de anexar no campo “Habilitação” da Ficha de Inscrição, **à frente e o verso do (s) certificado (s) do Curso Profissionalizante** considerado (s) indispensável (eis) para o exercício do cargo, conforme requisitos mínimos de habilitação exigidos no presente Aviso de Convocação;

§8º - Deixar de anexar no campo “Habilitação” da Ficha de Inscrição, a Carteira Nacional de Habilitação (CNH), no caso de candidato ao cargo de Motorista categoria “D” ou “E”;

§9º - Anexar no campo “Habilitação” da Ficha de Inscrição Carteira Nacional de Habilitação **com data de validade vencida**, para os candidatos ao cargo de motorista categoria “D” ou “E”.

§10º - Deixar de anexar no campo “Habilitação” da Ficha de Inscrição, **à frente do (s) certificado do Curso (s) Profissionalizante** considerado (s) indispensável (eis) para o exercício do cargo, conforme requisitos mínimos de habilitação exigidos no Anexo “N1” do presente Aviso de Convocação;

§11º - Deixar de anexar no campo “Habilitação” da Ficha de Inscrição, **o verso do (s) certificado (s) do Curso Profissionalizante** considerado (s) indispensável (eis) para o exercício do cargo, conforme requisitos mínimos de habilitação exigidos no Anexo “N1” do presente Aviso de Convocação;

§12º – Deixar de anexar no campo Habilitação da Ficha de Inscrição o diploma/certificado do curso complementar considerado indispensável para o exercício do cargo, conforme os requisitos mínimos exigidos no anexo “N1” do presente Aviso de Convocação.

§13º - Atrasar-se, faltar ou ausentar-se antes da conclusão de qualquer fase/atividade prevista no processo seletivo e disponibilizada no site da 7ª Região Militar: <https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245>

§14º - Incluir declarações/dados não verdadeiros durante a inscrição;

§15º - Não apresentar os laudos dos exames, no todo, por ocasião da Inspeção de Saúde e/ou da Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

§16º - Faltar ou não concluir a Inspeção de Saúde;

§17º – Faltar ou não concluir a Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

§18º – For considerado inapto na Inspeção de Saúde ou na Inspeção de Saúde em Grau de Recurso;

§19º - Agir com incorreção ou descortesia, para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das fases do processo seletivo;

§20º - For responsável por falsa identificação pessoal;

§21º - For surpreendido utilizando-se de meios não permitidos, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer fase do processo seletivo;

§22º - O candidato que faltar ao EAF ou não vier a completá-lo;

§23º - Obter conceito inapto no EAF

§24º - Não atender às prescrições do presente Aviso de Convocação;

§25º - Ter sido licenciado conforme prescrevem os Incisos II e III do Art 185, Inciso I e II do § 2º do Inciso IV do Art 185 ou Art 190 da Portaria nº 407-Departamento-Geral do Pessoal, de 25 de julho de 2022 (Normas Técnicas para Prestação do Serviço Militar Temporário - (EB30-N-30.009), 2ª Edição, 2022);

§26º - Não possuir os requisitos de idoneidade moral e bons antecedentes de conduta, compatíveis com a situação de militar do Exército Brasileiro, previstos na Lei nº 6.880, de 9 dezembro de 1980;

§27º - **A desistência** do candidato, em qualquer fase do processo seletivo, a qual deverá ser apresentada por escrito, conforme modelo do Anexo “K”;

§28º - O candidato inscrito e selecionado para qualquer fase do processo seletivo que não comparecer a quaisquer eventos previstos **no Cronograma Inicial de Atividades ou a uma futura chamada para a convocação do cadastro de reserva;**

§29º - O não cumprimento de uma das fases fixadas neste Aviso de Convocação, a falta e a não conformidade de alguma informação ou documentação.

§30º - O não atendimento, mesmo que em parte, dos requisitos específicos considerados **mínimos e indispensáveis de habilitação para o exercício do cargo postulado**, conforme exigido no Anexo “N1” do presente Aviso de Convocação.

§31º - Faltar à fase de Seleção Complementar, não concluí-la ou ausentar-se antes de sua conclusão.

§32º – Apresentar na fase de Seleção Complementar problema nos aspectos documental, psicológico e moral que contraindique a sua incorporação.

§33º - Não apresentar a documentação completa prevista no Anexo “B” para a fase de Seleção Complementar.

§34º - Apresentar na fase de Seleção Complementar problema nos aspectos documental, psicológico e/ou moral que contraindique a sua incorporação.

§35º - For considerado **inapto** na revisão médica realizada na fase de Seleção Complementar, conforme parecer médico exarado, nos termos **do Art 179**, deste instrumento convocatório.

§36º - Não apresentar a documentação completa constante do Anexo “B”, por ocasião da fase de Seleção Complementar.

§37º - Apresentar qualquer alteração, nas esferas criminal e cível, das certidões negativas fornecidas pela Justiça Federal, Estadual ou Militar, que implique em desabono a conduta militar ilibada, a ética profissional militar e o decoro da classe, previstos no Artigo 28, da Lei nº 6.880, de 09 DEZ 80.

§ 38 - Incidir em um ou mais casos previstos **no inciso VI, do Art 38**.

§ 39 - Incidir em um ou mais casos previstos nos incisos **VII, VIII e XIX do Art 38**.

§ 40 - Possuir 41 anos de idade ou mais na data da incorporação.

§ 41– possuir mais de 84 (oitenta e quatro) meses, contínuos ou interrompidos, de serviço militar prestado as Forças Armadas e/ou Auxiliares.

§42º – Para o candidato ao cargo de Motorista categoria “D” ou “E”, **estar a sua Carteira Nacional de Habilitação suspensa ou caçada**.

TÍTULO VI

INCORPORAÇÃO AO EXÉRCITO BRASILEIRO

Art 158 - A data de incorporação na 1ª fase do EBCT, prevista no Cronograma Inicial de Atividades, será igual para todos os candidatos aptos na Seleção Complementar. O candidato que for Cabo Reservista será reincorporado **diretamente na OM onde desempenhará suas funções como Cabo Especialista Temporário, na mesma data prevista para o início da 1ª fase do EBCT**.

Art 159 - Os candidatos convocados para incorporação que façam parte do quadro societário de empresa privada deverão atentar para o Art 29 da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980 (Estatuto dos Militares), o qual prevê: **“ao militar da ativa é vedado comerciar ou tomar parte na administração ou gerência de sociedade ou dela ser sócio ou participar, exceto como acionista ou quotista, em sociedade anônima ou por quotas de responsabilidade limitada”**.

Art 160- Após a incorporação, o candidato declarado Cabo Especialista Temporário fica compelido a permanecer na Força Terrestre por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data da incorporação, podendo requerer o licenciamento a pedido, desde que tenha cumprido 6 (seis) meses do contrato ao qual se obrigou (Art 121 da Lei nº 6.880, de 9 Dez 80).

Art 161 - O candidato já designado para ser incorporado, caso não se apresente até às **16h 00min** do dia da incorporação será considerado desistente. Facultar-se-á ao Comando da 7ª RM autorizar a substituição desse candidato por outro, mediante nova convocação, se houver no cadastro de reserva candidato apto a incorporação imediata, ou seja, aquele aprovado em todas as fases da seleção e, neste caso, sendo chamado o selecionado que obteve a classificação imediatamente posterior ao considerado desistente, respeitada as exigências das especialidades. Esta nova convocação será disponibilizada, via publicação, no endereço eletrônico: **<https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245>**

Art 162 - O Serviço Militar não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, na Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, exceto os casos previstos no Art 37, Inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, para profissionais de saúde, quando houver compatibilidade de horários.

Art 163 - Os candidatos servidores ou empregados públicos de qualquer dos entes da Administração Pública direta, indireta, autarquia ou fundacional, deverão se desvincular dos respectivos órgãos antes da data da incorporação prevista, ressalvados os casos previstos na Constituição Federal.

Art 164- Os candidatos ao cargo de Motorista tem a responsabilidade pela manutenção da renovação das suas CNH, no período em que estiver servindo ao Exército Brasileiro.

TÍTULO VII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art 165 - Havendo desistência de candidato convocado, facultar-se-á ao Comando da 7ª Região Militar substituí-lo, convocando o candidato seguinte, de acordo com a classificação geral dentro da área/habilitação.

Art 166 – O(A) candidato(a) inscrito atestará sua submissão às exigências do respectivo processo de seleção, não lhe assistindo direito ao ressarcimento de qualquer natureza decorrente do insucesso no

processo seletivo, por irregularidades/inconsistências nas documentações apresentadas, falta as fases, desistência ou não aproveitamento por falta de vaga.

Art 167 - Conforme estabelecido no **Art 23 e 24** no que tange a **convocação anual para o serviço militar voluntário**, o cadastro de reserva deste processo seletivo terá validade até a data da segunda incorporação, prevista para ocorrer até o mês de Julho 2025p, quando se extinguirá ou com a abertura de novas inscrições para as mesmas especialidades constantes neste Aviso de Convocação.

Art 168 – O(A) candidato(a) selecionado e incorporado ficará ciente de que, ao final de cada ano de serviço, poderá vir a ser licenciado, caso algum militar de carreira ou (temporário) tenha sido classificado na OM, no mesmo cargo, ou caso não exista interesse da Administração Militar em prorrogar o seu tempo de serviço.

Art 169 – O(A) candidato(a) incorporado, após seu licenciamento, passará à condição de reservista do Exército Brasileiro, ficando sujeito à mobilização em caso de necessidade.

Art 170 - Fica estabelecida como critério classificatório para todos os fins, a ordenação de pontos obtida, a partir do resultado da Avaliação Curricular procedida pela Comissão de Avaliação Curricular.

Art 171 - Em caso de igualdade de condições, na seleção, deve ser observada a seguinte prioridade para a incorporação:

- a. 1ª prioridade – praças (Cb/Sd) da ativa temporárias;
- b. 2ª prioridade - civis praças reservistas de 1ª categoria;
- c. 3ª prioridade - civis praças reservistas de 2ª categoria;
- d. 4ª prioridade - civis não enquadrados nas 2ª e 3ª prioridades acima:
 - 1) os de maior idade.

Art 172 - Dentro de cada universo citado da 1ª a 3ª prioridade **do Art 170 deve** ser respeitada a precedência hierárquica, prevista na Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980.

Art 173 - O critério de desempate será aplicado após o EAF, visando à chamada para a seleção complementar.

Art 174 – O(A) candidato(a) designado(a) para a incorporação realizará a 1ª fase do Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) em uma Organização Militar (OM) previamente designada pela 7ª RM que poderá ser distinta da localidade de onde realizou o processo seletivo.

Art 175- Após a incorporação, os critérios de antiguidade e precedência hierárquica dos convocados seguirão o previsto no Art 17 da Lei nº 6.880, de 9 Dez 80.

Art 176 - Os candidatos só poderão concorrer dentro da área postulada se possuir a habilitação exigida, não podendo ser suprida por outra área de habilitação.

Art 177 - As áreas/habilitações técnicas disponíveis e as localidades para Inscrição encontram-se, respectivamente, distribuídas nos anexos “N1” e “N2” deste Aviso de convocação.

Art 178 - A divulgação oficial das informações referente a este processo seletivo dar-se-á, **exclusivamente**, no seguinte endereço eletrônico: <https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245>

Art 179 - A seleção para o Estágio Básico de Cabo Temporário (EBCT) poderá ser revogada a qualquer momento, por conveniência administrativa.

Art 180 - Antes da incorporação, o candidato é submetido a uma revisão médica na OM designada pela RM para a realização da 1ª Fase do Estágio, caso seja constatada alguma alteração clínica que comprometa a incorporação, o candidato deverá ser encaminhado ao Médico Perito da Guarnição (MPGu) ou Junta de Inspeção de Saúde da Guarnição (JISG), visando a ratificação (ou retificação) do parecer anteriormente emitido e demais providências decorrentes.

Art 181 – O militar temporário do Exército Brasileiro poderá participar do processo seletivo, para isso deverá cumprir o previsto nos Art 61, 62 e 185 da Portaria nº 407-Departamento-Geral do Pessoal, de 25 de julho de 2022.

Art 182 - Caso não exista na cidade/guarnição candidato inscrito ou tenha esgotado o cadastro de reserva de candidatos inscritos na especialidade com previsão de vaga, poderá ser chamado um candidato, da mesma especialidade, inscrito em outra cidade/guarnição, desde que voluntário e apto à vaga, obedecendo à classificação geral de todos os candidatos inscritos no certame para a mesma especialidade e, seguindo os mesmos critérios previstos neste Aviso de Convocação. Nesse caso a Seleção Complementar e a 1ª Fase do Estágio de Serviço Técnico será realizada na guarnição da área/habilitação vacante, nos termos e condições expressas no **Art 196** deste instrumento convocatório.

Art 183 - A designação para a guarnição vacante, por voluntário(s), seguirá os seguintes procedimentos:

I - será publicada na página da 7ª RM, a relação de classificação geral dos candidatos da especialidade vacante, dentre os aptos em todas as fases da seleção, em todas as guarnições;

II - após a publicação da classificação geral, os candidatos voluntários deverão preencher a declaração de voluntariado (Anexo “P”) e entregá-la na sede da CSE de sua guarnição de inscrição, seguindo o prazo estipulado na página da 7ª RM;

III - decorrido o prazo de entrega da declaração será publicada na página da 7ª RM, a relação dos candidatos voluntários por ordem decrescente de nota;

IV - o candidato que não entregar a declaração de voluntariado, **no local e prazo determinado** na publicação da página da 7ª RM, será considerado **desistente da vaga**; e

V - será (ão) chamado (s) para a fase de Seleção Complementar o (s) candidato (s) voluntário (s) de maior nota geral, na especialidade vacante, que após ser aprovado em todas as fases anteriores, satisfizer o previsto **no inciso II deste artigo**.

Art 184- Os casos omissos deverão ser remetidos, analisados e solucionados, em qualquer fase do processo, pelo Comando da 7ª Região Militar.

Art 185 - É reservado ao Comandante da 7ª Região Militar o direito de convocar, para as fases de Avaliação Curricular, Inspeção de Saúde, Exame de Aptidão Física e Seleção Complementar, o quantitativo de candidatos que considerar suficiente para concorrer às vagas disponibilizadas.

Art 186 - Todas as fases do processo seletivo serão divulgadas na página eletrônica da 7ª Região Militar, competindo ao candidato acompanhar, **por meio da internet**, todas as publicações, as quais se relacionam à inscrição, chamada para a Avaliação Curricular, Inspeção de Saúde, Exame de Aptidão Física e Seleção Complementar ou outras convocações que se fizerem necessárias, **recaindo sobre o candidato a responsabilidade pelo acompanhamento do processo e o comparecimento nas fases do certame**.

Art 187 - O Comando da 7ª Região Militar **não se responsabiliza** por infortúnio de qualquer natureza seja por problemas de saúde, trabalhistas, familiares, sociais, financeiros ou dificuldade de deslocamento que porventura impeça o candidato de comparecer a uma das fases, ou qualquer ato fortuito que impeça o candidato de proceder à juntada de documentação obrigatória, seja na fase de inscrição, ou seja nas fases presenciais de entrega de documentos, o que acarretará sua **ELIMINAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**.

Art 188 - A data, local e hora onde ocorrerá Inspeção de Saúde, Exame de Aptidão Física e Seleção Complementar constam na programação contida no **Art 205 deste Cronograma Inicial de Atividades**, com a consequente publicação na página da 7ª RM. O candidato participante tomará ciência do resultado, no mesmo dia de ocorrência de cada fase. A CSE fará o registro em ATA, a qual o candidato assinará a ciência do resultado.

Art 189 - O candidato deverá registrar sua assinatura na lista de presença, em todas as fases do processo seletivo, de acordo com aquela constante de seu documento de identidade ou equivalente.

Art 190 - Os candidatos inscritos neste processo seletivo, automaticamente, autorizam a investigação de sua vida pregressa pela comissão do processo seletivo para verificar quaisquer impedimentos para a seleção, notadamente, os que dizem respeito à esfera penal.

Art 191 - Com o propósito de verificar se o candidato preenche os requisitos de idoneidade moral e de bons antecedentes de conduta para o ingresso no Exército Brasileiro, será feita uma verificação biográfica por meio de consultas à Secretaria de Segurança Pública Estadual;

Art 192 - Não serão fornecidos atestados, cópias de documentos, certificados ou certidões relativos à classificação, pontuação ou informações de qualquer natureza a respeito de candidatos inscritos, aprovados ou eliminados, haja vista a publicidade dos atos inerentes ao certame estarem disponíveis na página

eletrônica da 7ª Região Militar: <https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245>

Art 193 - Todos os registros de eventos ocorridos durante o processo seletivo ficarão arquivados, no mínimo por cinco anos, admitidos arquivos eletrônicos ou a microfilmagem, sendo incinerados os documentos físicos, após este período.

Art 194 - Fica autorizada a realização da Inspeção de Saúde, do Exame de Aptidão Física e Seleção Complementar nos candidatos aptos na Avaliação Curricular, ainda não convocados, em qualquer data posterior a incorporação, desde que haja interesse da 7ª Região Militar e ocorra ainda na vigência deste Aviso de Convocação.

Art 195 - Poderão ser publicadas relações complementares, a critério do Comandante da 7ª Região Militar, quando a quantidade de candidatos aprovados, após a primeira convocação de pré-selecionados, for considerada insuficiente, pela SSMR/7, para concorrer às próximas fases do processo seletivo.

Art 196 - Caso venha a surgir vaga para determinada área, não prevista neste Aviso de Convocação, ou em localidade que não disponha de candidatos aprovados ou inscritos, a mesma poderá ser ocupada por voluntário de melhor pontuação dentre todas as Guarnições, seguindo os critérios dos **Art 182**.

Art 197 - O candidato que for apto em todas as fases e for selecionado, voluntariamente, para a localidade que escolheu **ou concordar em ser convocado para localidade diversa**, realizará seu deslocamento para o local de destino **por conta própria e sem ônus para o Exército Brasileiro**.

Art 198 - O chamamento previsto no **Art 195** ocorrerá por meio de publicação na página eletrônica da 7ª Região Militar, destinada ao processo seletivo.

Art 199 - Cabe exclusivamente ao candidato a responsabilidade de acompanhar, **via internet**, no endereço eletrônico da 7ª Região Militar, a publicação das chamadas para fases e eventos do processo seletivo. **A 7ª Região Militar fica desobrigada de contatar (seja por e-mail, telefone, etc.) com os candidatos selecionados para qualquer fase, sendo de inteira responsabilidade dos mesmos acompanhar o andamento do processo.**

Art 200 - Para outras informações relevantes que porventura não constem neste Aviso de Convocação, o candidato deverá enviar solicitação para o e-mail [faleconosco7rm@gmail.com], informando obrigatoriamente, os seguintes dados, sob pena de não ter a solicitação atendida:

1 - Nome completo;

2 - Número do CPF;

3 - Número de inscrição do candidato no processo seletivo (obrigatório apenas para os inscritos que já tenham realizado inscrição);

4 - Área de Interesse/Especialização para a qual está inscrito ou pretende se inscrever (conforme consta no **anexo "N1"** deste Edital e na própria Ficha de Inscrição Eletrônica);

5 - Informar a referência (artigo, inciso etc) do Aviso de Seleção, objeto da solicitação de informação; e

6 - Não serão atendidas solicitações por intermédio de **ligações telefônicas ou por outro e-mail diferente** do disponibilizado no **Art 199** e, sem as informações dos dados previstos nos seus subitens.

Art 201 - Havendo necessidade de eventuais alterações deste instrumento convocatório, serão realizadas as respectivas retificações através de aditamento, com a devida publicação, caso em que não importará na revogação do presente Aviso;

Art 202 - Ao término da 1ª fase do estágio, a designação para OM de 2ª fase será realizada pelo Comando da 7ª RM, considerando o perfil profissional dos concludentes, as necessidades e peculiaridades das Organizações Militares de destino vacantes.

Art 203 - O candidato selecionado e incorporado deverá estar ciente de que, ao final de cada 12 (doze) meses de serviço, poderá ser licenciado, caso:

- a. não haja interesse da Organização Militar em que serve em prorrogar o seu tempo de serviço;
- b. não atinja os requisitos físicos e funcionais necessários à prorrogação, conforme legislação em vigor;
- c. complete o limite máximo de permanência no serviço ativo do EB (oito anos);
- d. venha a atingir a idade limite de permanência no serviço ativo (quarenta e cinco anos) no decorrer da prorrogação requerida; e
- e. a vaga para qual o candidato foi convocado seja preenchida por militar de carreira ou seja extinta do Quadro de Cargos Previstos (QCP) da OM.

Art 204 - A desistência do processo seletivo deverá ser apresentada presencialmente pelo candidato, conforme modelo do Anexo K, nas seguintes condições:

- a. por ocasião ao comparecimento de qualquer fase presencial a qual estiver convocado (Inspeção de Saúde, Exame de Aptidão Física ou Seleção complementar);
- b. a qualquer momento na CSE de sua guarnição de inscrição, conforme endereço elencado **no Art 153**.

Art 205 - Os anexos são parte integrante deste Aviso de Convocação.

TÍTULO VII

CRONOGRAMA INICIAL DE ATIVIDADES

Art 206 - Cronograma Inicial de Atividades para incorporação prevista para ocorrer em 1º de fevereiro de 2025:

| Ord | EVENTO | DATA/ PERÍODO | LOCAL |
|------------|--|--|--|
| 01 | Inscrição no processo seletivo - CET | De 01 de AGO a 12 AGO 24 (até 15:00 h) horário do Recife | Endereço eletrônico https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245 |
| 02 | Divulgação dos Inscritos com Pontuação Inicial Gerada pelo Sistema | 14 AGO 24 | Endereço eletrônico https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245 |
| 03 | Divulgação dos candidatos que terão sua documentação analisada pela Comissão de Avaliação Curricular | 25 SET 24 | Endereço eletrônico https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245 |
| 04 | Divulgação dos resultados da Avaliação Curricular | 30 SET 24 | Endereço eletrônico https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245 |
| 05 | Prazo Recurso Resultado Avaliação Curricular | 01 a 03 OUT 24 | CSE GUARNIÇÃO PARA ONDE SE INSCREVEU |
| 06 | Publicação dos Resultados dos Recursos da Fase de Avaliação Curricular | 18 OUT 24 | Endereço eletrônico https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245 |
| 07 | Divulgação dos candidatos convocados para Inspeção de Saúde | 28 OUT 24 | Endereço eletrônico https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245 |
| 08 | Realização da Inspeção de Saúde | 25 a 28 NOV 24 | Endereço eletrônico https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245 |
| 09 | Resultado Inspeção de Saúde | 06 DEZ 24 | Endereço eletrônico https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245 |
| 10 | Recurso da Inspeção de Saúde | 09 e 10 DEZ 24 | CSE GUARNIÇÃO PARA ONDE SE INSCREVEU |

| | | | |
|----|--|----------------|--|
| 11 | Divulgação dos candidatos convocados para Inspeção de Saúde em Grau de Recurso | 03 JAN 25 | Endereço eletrônico https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245 |
| 12 | Inspeção de Saúde em Grau de Recurso | 08 JAN 25 | Endereço eletrônico https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245 |
| 13 | Resultado Inspeção de Saúde em Grau de Recurso | 09 JAN 25 | Endereço eletrônico https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245 |
| 14 | Divulgação dos candidatos convocados para o EAF | 10 JAN 25 | Endereço eletrônico https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245 |
| 15 | Realização do Exame de Aptidão Física (EAF) | 13 a 15 JAN 25 | Endereço eletrônico https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245 |
| 16 | Divulgação do resultado do Exame de Aptidão Física (EAF) | 17 JAN 25 | Endereço eletrônico https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245 |
| 17 | Recurso Exame de Aptidão Física (EAF) | 20 e 21 JAN 25 | Endereço eletrônico https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245 |
| 18 | Publicação das vagas disponíveis para Incorporação | 23 JAN 25 | Endereço eletrônico https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245 |
| 19 | Divulgação dos Candidatos convocados para Seleção Complementar | 23 JAN 25 | Endereço eletrônico https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245 |
| 20 | Seleção Complementar | 24 e 27 JAN 25 | Organização Militar formadora - 1ª fase |

| | | | |
|----|---|-----------------------|--|
| 21 | Resultado da Seleção Complementar | 28 JAN 25 | Endereço eletrônico https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245 |
| 22 | Recurso da Seleção Complementar | 29 e 30 JAN 25 | Endereço eletrônico https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245 |
| 23 | Divulgação dos Candidatos convocados para Incorporação | 31 JAN 25 | Endereço eletrônico https://7rm.eb.mil.br/index.php/processos-seletivos-ott-stt-2018/item/98-processo-seletivo-cet-20245 |
| 24 | Incorporação/ Reincorporação | 1º FEV 25 | Organização Militar formadora - 1ª fase |
| 25 | Dispensados de frequentar o EBCT | 1º FEV 25 | OM de destino - 2ª Fase |
| 26 | Encerramento 1ª Fase | 17 MAR 25 | Organização Militar formadora - 1ª fase |
| 27 | Início 2ª Fase do EBCT e Apresentação na OM destino 2ª Fase | A contar de 18 MAR 25 | Organização Militar formadora - 2ª fase (§1º do Art. 61 da Port Nr 407-DGP, DE 25 JUL 22) |

ANEXOS:

“A” - Lista de documentos para inscrição.

“B” - Lista de Verificação de Documentos para seleção complementar.

“C” - Modelo de Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário/Serviço Militar Especialista Temporário.

“D” - Modelo de Declaração de Tempo de Serviço Militar Anterior à Incorporação/Reincorporação.

“E” - Modelo de Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação.

“F” - Modelo de Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público.

“F1” - Modelo de Declaração de Investidura em Cargo Público.

“G” - Modelo de Declaração de Residência.

“H” - Modelo de Currículo Profissional.

“I” - Modelo de Parecer Favorável do Cmt/Ch/Dir de OM para Participação em Processo Seletivo ao Serviço Militar Temporário/Serviço Militar Especialista Temporário (somente para candidatos militares).

“J” - Modelo de Requerimento para Recursos.

“K” – Modelo de Declaração de Desistência.

“L” – Modelo de Declaração de Ciência de Exercício de Cargo/Função Inferior ao da Formação para Convocação como Cabo Especialista Temporário (CET).

“M” - Modelo de lista de verificação de exames.

“N1” - As áreas/habilitações técnicas disponíveis.

“N2”-Localidades para inscrição e Quadro de Vagas por Especialidade e Localidade.

“O” - Modelo de Certidão de Tempo de Serviço para Comprovação de Experiência Profissional Militar.

“P” - Modelo Declaração de Voluntariado para Designação em Guarnição diferente de sua Sede de Inscrição.

“Q” - Modelo de Declaração de Ciência da Necessidade de Informação do estado de gravidez

DOCUMENTO ORIGINAL ASSINADO E ARQUIVADO NA SSMR/7

Gen Div ROGÉRIO CETRIM DE SIQUEIRA
Comandante da 7ª Região Militar



**LISTA DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO 2024.5**

| Ord | Documento |
|------------|---|
| 1 | Dados pessoais, especialidade e Guarnição. (Dados cadastrais) |
| 2 | Diploma/Certificado/Declaração de Conclusão do ensino fundamental. (Obrigatório) |
| 3 | Certificado de curso profissionalizante (para candidato Motorista CNH). (Obrigatório) |
| 4 | Comprovação da experiência profissional Civil ou Militar. (Conforme Art 94 Pontuação) |

ANEXO B – MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA A SELEÇÃO COMPLEMENTAR



MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA SELEÇÃO COMPLEMENTAR
PROCESSO SELETIVO 2024.5

INSCRIÇÃO Nº

Estágio Básico de Cabo Temporário - EBCT

Área/Habilitação Técnica: _____

Nome Completo: _____

Contato (Tel Fixo e Celular): _____

E-mail: _____

(o quadro abaixo será preenchido pela Comissão de Seleção Especial, por ocasião da Entrega de Documentação)

| Ord | Documento | Sim | Não |
|-----|---|-----|-----|
| 1 | Lista de Verificação de Documentos para a entrevista. (Anexo "B"). | | |
| 2 | FICHA DE INSCRIÇÃO gerada pelo sistema. | | |
| 3 | Cópia do diploma ou certificado de conclusão do Ensino Fundamental exigido para o EBCT, com carga horária compatível e reconhecido pelo Ministério da Educação (ME). | | |
| 4 | Cópia do certificado de conclusão do Curso Profissionalizante exigido para o EBCT, com carga horária compatível e reconhecido pelo Ministério da Educação (ME), para candidatos ao cargo de Motorista a CNH substitui o certificado de curso profissionalizante; | | |
| 5 | Certidão negativa de pontuação da CNH (certidão de Prontuário) emitida pelo DETRAN (somente para cargo de Motorista D ou E; | | |
| 6 | Cópia da comprovação de prática profissional na área postulada, conforme Art 82 e seus incisos. | | |
| 7 | Extrato do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), fornecido pelo INSS, contendo as datas de início e término de exercício profissional, atualizado com data de até 01 (um) mês antes da data prevista para a fase de Entrega da Documentação; | | |
| 8 | Cópia da Carteira de Identidade. | | |
| 9 | Cópia de Certidão de Casamento ou União Estável (Se for o caso). | | |
| 10 | Cópia de comprovantes de dependentes (Se for o caso). | | |
| 11 | Cópia de documento de situação militar: Certidão de Situação Militar, Certificado de Reservista 1ª ou 2ª categoria ou Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), conforme o caso. | | |
| 12 | Cópia de documento que comprove o comportamento militar das praças (folhas de alterações ou assentamentos; | | |
| 13 | Cópia de comprovante de Residência. | | |
| 14 | Declaração de Residência. (Anexo "G"). | | |
| 15 | Certidão Negativa da Justiça Eleitoral. | | |
| 16 | Certidões Negativas da Justiça Eleitoral, Justiça Federal das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 5ª Regiões (Criminal e Civil) | | |
| 17 | Certidão Negativa da Justiça Militar da União. | | |
| 18 | Certidão Negativa da Justiça Estadual (criminal, civil e militar) de onde reside. | | |
| 19 | Declaração de Voluntariado para Prestação de Serviço Militar Temporário/Serviço Militar Especialista Temporário tendo colada uma foto 3x4 colorida recente. (Anexo "C"). | | |
| 20 | Declaração de Tempo de Serviço Público Anterior à Incorporação/Reincorporação. (Anexo "D"). | | |

| | | | |
|----|--|--|--|
| 21 | Declaração de Residente em Município Diverso da Sede da OM de Incorporação. (Anexo “E”). | | |
| 22 | Declaração Negativa de Investidura em Cargo Público. (Anexo “F”). | | |
| 23 | Modelo de Currículo Profissional (Anexo H). | | |
| 24 | Declaração de Ciência de Exercício de Cargo/Função Inferior ao da Formação para Convocação como Cabo Especialista Temporário (CET) (Anexo “L”). | | |
| 25 | Parecer favorável do Cmt/Ch/Dir da OM, somente para militares da ativa ou integrante das Forças Auxiliares, não sendo aceito documento assinado por outra autoridade. (Anexo “I”) | | |
| 26 | Candidato militar da ativa ou da reserva das Forças Armadas ou integrante de Forças Auxiliares, é obrigatória a apresentação das folhas de alterações ou certidão de assentamentos militares, relativas a todo o período de serviço , constando, no caso das praças, obrigatoriamente, a classificação do seu comportamento por ocasião da sua exclusão ou desligamento. | | |

.....**DESTAQUE**

COMPROVANTE DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO – FASE DE SELEÇÃO COMPLEMENTAR

Inscrição nº: _____ Área: _____

Nome do Candidato: _____

Responsável pelo recebimento: _____ Assinatura: _____

Entregue em _____ de _____ de 20____.

OBS: APÓS A ENTREGA, ESTA DOCUMENTAÇÃO NÃO SERÁ RESTITUÍDA AO CANDIDATO E NÃO

APROVEITADA EM OUTRO PROCESSO DE SELEÇÃO.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

**DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO MILITAR TEMPORÁRIO**

Foto

3x4

(Descoberto e de frente)

Ao Sr Comandante da 7ª Região Militar

De _____

Nome do voluntário

1. Declaro que sou voluntário para a incorporação e prestação do Serviço Militar Temporário, como **Cabo Especialista Temporário**, sujeitando-me, se for aceito, a todos os deveres e obrigações militares previstos na legislação em vigor.

2. Assumo o compromisso de prestar serviço como Estagiário, nas condições especificadas, por um prazo mínimo de 12 (doze) meses e no máximo de 96 (noventa e seis) meses, incluídos todos os tempos de serviço público militar, caso seja designado e incorporado.

3. Dados informativos:

a. Data de nascimento: ____/____/____

b. Endereço: _____

c. Telefone(s): _____

d. Estado civil: _____

e. Nº Carteira de identidade / Órgão expedidor: _____

f. Filiação: _____ e _____

g. CPF nº: _____

h. Dependentes (se for o caso):

| Nome completo | Parentesco |
|---------------|------------|
| | |
| | |
| | |

4. Estou ciente de que este Serviço Militar Temporário não poderá ser cumulativo com qualquer cargo, emprego ou função pública, ainda que da administração pública indireta, e não terei assegurado o retorno ao emprego anterior quando do meu licenciamento, tendo em vista a minha voluntariedade na prestação deste Serviço.

5. Declaro, ainda, que sou voluntário para servir em uma das Organizações Militares da 7ª Região Militar, na Cidade de _____, Estado de _____.

_____/_____, _____ de _____ de ____.

(Local e data)

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR ANTERIOR À CONVOCAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, para fins de comprovação junto à 7ª Região Militar, que possuo a soma de _____ anos, _____ meses e _____ dias de Serviço Militar prestados _____ (discriminar qual OM do Exército, Marinha, Aeronáutica ou nas Forças Auxiliares), (*se não for o caso, preencher com zeros*) ou (*não possui*) tempo de serviço militar, anterior à minha incorporação para o Serviço Militar, que possa ser averbado na contagem total de meu tempo de serviço.

_____/_____, _____ de _____ de ____.

(Local e data)

Assinatura do candidato

OBSERVAÇÃO:

1. Se o candidato possui tempo de serviço militar anterior, deverá descrever **possuo** _____ anos, _____ meses, _____ dias no documento final. Se o candidato não possui tempo de serviço militar anterior, deverá descrever **não possui** no documento final.
2. As expressões, em itálico, e as linhas **não devem ser impressas** no documento final do voluntário, destinando-se, exclusivamente, à utilização como orientação de preenchimento da Declaração.
3. Os dados, inseridos na Declaração, devem ser **negritados** para facilitar a sua identificação e conferência.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DECLARAÇÃO DE RESIDENTE EM MUNICÍPIO DIVERSO DA SEDE DA OM DE INCORPORAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro como candidato do processo seletivo para o **EBCT**, na área da 7ª Região Militar, assumir inteira responsabilidade em mudar de residência, por conta própria, para a cidade de *(Cidade da Guarnição concorrida)* _____, caso venha a ser convocado, sem qualquer ônus para o Exército.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÃO:

1. As expressões, em itálico, e as linhas **não devem ser impressas** no documento final d) voluntário, destinando-se, exclusivamente, à utilização como orientação de preenchimento da Declaração.
2. Os dados, inseridos na Declaração, devem ser **negritados** para facilitar a sua identificação e conferência.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos ___ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à 7ª Região Militar, que não estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, investido em cargo público, seja ele da administração direta, indireta, autárquica ou fundacional de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios ou dos Municípios.

2. Tenho plena ciência que, caso seja incorporado ao Exército e venha a exercer qualquer função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, serei licenciado, imediatamente, das fileiras do Exército, por ferir o disposto no Art. 142, § 3º, inciso II, da Constituição Federal.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos Art. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art. 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____/_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÃO:

1. As expressões, em itálico, e as linhas ***não devem ser impressas*** no documento final do voluntário, destinando-se, exclusivamente, à utilização como orientação de preenchimento da Declaração.
2. Os dados, inseridos na Declaração, devem ser **negritados** para facilitar a sua identificação e conferência.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

DECLARAÇÃO DE INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO - ÁREA DE SAÚDE/MAGISTÉRIO

(CONFORME PREVÊ O INCISO XX DO ART 38)

1. Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido(a) aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho(a) de _____ e _____

declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto à 7ª Região Militar, que estarei, na data prevista para a minha incorporação ao Exército, caso esta ocorra, **investido(a) em cargo público**² _____ (municipal, estadual, federal), na _____ (secretaria, ministério, fundação) do _____ (município e estado) de _____, exercendo o cargo de _____, com carga horária de ____ horas.

2. Tenho plena ciência que conforme estabelecido nos incisos **II e III do Art 8º** e **inciso XX do Art 38** do Aviso de Convocação **2024.5-CET**, de 08 AGO 23 (Edital), caso seja incorporado (a) ao Exército e venha a exercer a função pública acima especificada, simultaneamente à que ora pleiteio, as atividades militares prevalecem sobre qualquer vínculo empregatício anterior.

3. Declaro, também, para todos os fins, serem verídicas as informações fornecidas, ciente da responsabilidade criminal prevista nos arts. 299 e 304 (falsidade ideológica) do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal, e Art 312 (falsidade) do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 - Código Penal Militar (CPM).

_____/_____, _____ de _____ de _____
(Local e data)

Assinatura do(a) Candidato(a)

² Anexar documento da nomeação (Diário Oficial, Portaria etc).

CURRÍCULO PROFISSIONAL

1. INFORMAÇÕES PESSOAIS

- a. Nome Completo:
- b. Filiação:
- c. Data de Nascimento:
- d. Identidade:
- e. CPF:
- f. Sexo:
- g. Estado civil:
- h. Número de dependentes:
- i. Naturalidade:
- j. Endereço Residencial:
- k. Telefone residencial:
- l. Telefone comercial:
- m. Telefone celular:
- n. Endereço eletrônico: (E-Mail)

2. FORMAÇÃO PROFISSIONAL

- a. Curso de Graduação/Formação
 - 1) Especialidade:
 - 2) Período de Realização: *(dia/mês/ano do início ao dia/mês/ano do término)*
 - 3) Carga horária: *(horas/aula)*
 - 4) Instituição de ensino reconhecido pelo órgão federal competente: *(nome da instituição por extenso e onde se localiza)*
- b. Demais cursos
 - 1)

3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- a. Empresa:
- b. Cargo:
- c. Período de atuação: *(em meses - dia/mês/ano do início ao dia/mês/ano do término)*
- d. Carga horária: *(horas/dia)*
- e. Síntese das atividades profissionais realizadas:

4. ATIVIDADE MILITAR

- a. Estágio ou Curso de Formação:
- b. Cursos de Extensão ou Especialização:
- c. Tempo de Serviço:

_____ / _____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÃO:

- 1. As expressões, em itálico, e as linhas ***não devem ser impressas*** no documento final do voluntário, destinando-se, exclusivamente, à utilização como orientação de preenchimento da Declaração.
- 2. Os dados, inseridos na Declaração, devem ser **negritados** para facilitar a sua identificação e conferência.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

**PARECER FAVORÁVEL DO CMT/CH/DIR OM PARA PARTICIPAÇÃO
EM PROCESSO SELETIVO AO SERVIÇO TÉCNICO TEMPORÁRIO**

(somente para candidatos militares)

Declaro, junto ao Comando da 7ª Região Militar, que o _____
(posto/graduação) _____ (nome completo), Idt nº _____,
CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____,
filho de _____ e de _____, ocupa o cargo de _____ e não possui em seus assentamentos nada que desabone a conduta militar e que, por isso, possui parecer favorável, deste Comando, para participação no processo seletivo ao **EBCT**.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

(Assinatura do Cmt/Ch/Dir OM)
Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM

OBSERVAÇÃO: Este parecer deve ser assinado, exclusivamente, pelo Cmt/Ch/Dir OM.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

(Local), _____ de _____ de _____

Requerimento

Do (nome do requerente)

Ao Sr Comandante da 7ª Região Militar

Objeto: recurso de seleção (*informar a fase do processo*)

1. _____ (*nome*) _____, (*nº de inscrição*), (*CPF*), *Graduado/Técnico/Profissional em* _____ (*área/habilitação*), residente (*endereço residencial completo: Av/Rua, nº, complemento, bairro, CEP, município e telefone*), requer a V Exa mandar conceder-lhe nova _____ (*avaliação/inspeção de saúde/avaliação física*), em grau de recurso, por constar na publicação constante no site emitida em (data da publicação).

2. Seguem abaixo as razões que embasam tal solicitação:

a.

b.

3. Anexos: atestado/laudo médico/publicação constante no site/exames médicos, etc.

4. É a primeira vez que requer.

Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÃO:

1. As expressões, em itálico, e as linhas ***não devem ser impressas*** no documento final do voluntário, destinando-se, exclusivamente, à utilização como orientação de preenchimento da Declaração.
2. Os dados, inseridos na Declaração, devem ser **negritados** para facilitar a sua identificação e conferência.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), Idt Nº _____, CPF Nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filha.de _____ e de _____, declaro, junto à Comissão de Seleção Especial, que DESISTO de minha convocação para o EBCT.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÃO:

1. As expressões, em itálico, e as linhas ***não devem ser impressas*** no documento final do voluntário, destinando-se, exclusivamente, à utilização como orientação de preenchimento da Declaração.
2. Os dados, inseridos na Declaração, devem ser **negritados** para facilitar a sua identificação e conferência.

ANEXO L – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EXERCÍCIO DE CARGO/FUNÇÃO INFERIOR AO DA FORMAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO COMO CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO (CET).



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE EXERCÍCIO DE CARGO/FUNÇÃO INFERIOR AO DA FORMAÇÃO PARA CONVOCAÇÃO COMO CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO (CET).

(somente para candidatos com diploma de formação superior / diploma de técnico nível médio)

Eu, _____ (nome completo), Idt nº _____, CPF nº _____, nascido aos ____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e _____, para efeito de seleção e convocação _____ (Cabo Técnico Temporário), declaro que fui alertado e tomei ciência de que, se vier a ser convocado exercerei minha habilitação profissional em nível inferior a que possuo, manifestando assim meu concordo com tal situação.

_____/_____, _____ de _____ de _____.
(Local e data)

Assinatura do Candidato

OBSERVAÇÃO:

1. As expressões, em itálico, e as linhas ***não devem ser impressas*** no documento final do voluntário, destinando-se, exclusivamente, à utilização como orientação de preenchimento da Declaração.
2. Os dados, inseridos na Declaração, devem ser **negritados** para facilitar a sua identificação e conferência.

ANEXO M - MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO DE EXAMES PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE

MODELO DE LISTA DE VERIFICAÇÃO DE EXAMES PARA A INSPEÇÃO DE SAÚDE

PROCESSO SELETIVO 2024.5

INSCRIÇÃO Nº

Estágio Básico de Cabo Temporário - EBCT

Área/Habilitação Técnica: _____

Nome Completo: _____

Contato (Tel Fixo e Celular): _____

E-mail: _____

(o quadro abaixo será preenchido pela Junta de Inspeção de Saúde, por ocasião da IS)

| Ord | Documento | Sim | Não |
|-----|---|-----|-----|
| 1 | Radiografia dos campos pleuro-pulmonares. | | |
| 2 | Sorologia para Lues e HIV. | | |
| 3 | Sorologia para doença de chagas. | | |
| 4 | Hemograma completo, coagulação e VHS. | | |
| 5 | Tipagem sanguínea e fator RH. | | |
| 6 | Parasitológico de fezes. | | |
| 7 | Sumário de urina. | | |
| 8 | Eletroencefalograma. | | |
| 9 | Perfil imunológico para hepatites virais (A, B e C): Tipo A: Anti- HVA IGM. | | |
| 10 | Perfil imunológico para hepatites virais (A, B e C): Tipo B: HbsAg + Anti – Hbs. | | |
| 11 | Perfil imunológico para hepatites virais (A, B e C): Tipo C: Anti HVC. | | |
| 12 | Ureia e creatinina. | | |
| 13 | Parecer oftalmológico (acuidade visual com e sem correção, refração, biomicroscopia, fundo de olho, tonometria, motilidade e senso cromático). | | |
| 14 | Glicemia de jejum. | | |
| 15 | Radiografia panorâmica da arcada dentária. | | |
| 16 | Radiografia total da coluna vertebral (cervical, torácica e lombo-sacra, PA mais Perfil), com medida de ângulos de Cobb e Ferguson; | | |
| 17 | Colposcopia oncótica (candidatas sexo feminino); | | |
| 18 | Radiografia dos ombros (laudo e imagem); | | |
| 19 | Radiografia panorâmica dos joelhos MMII (membros inferiores, com escanometria), em AP, englobando bacia/joelho/tornozelo (laudo e imagem); | | |
| 20 | Teste de acuidade auditiva (audiometria com laudo). | | |
| 21 | Teste de gravidez sanguíneo (BHCG) | | |
| 22 | Teste ergométrico. | | |
| 23 | Exame toxicológico de larga escala (queratina: cabelo, pelos ou unhas) para detecção de drogas ilícitas, no período mínimo de 90 (noventa) dias. | | |
| 24 | Laudo Psicológico para porte de armamento; realizado por psicólogos credenciados pela Polícia Federal, com parecer sobre a saúde mental do candidato em atividade que envolve o uso de armamento. | | |
| 25 | Peso: _____ / Altura: _____ Obs.: Deverá ser medido por militares de apoio a JISE/MPGu. | | |

.....**DESTAQUE**.....

COMPROVANTE DE ENTREGA DE EXAMES – FASE DE INSPEÇÃO DE SAÚDE

Inscrição nº: _____ Área: _____

Nome do Candidato: _____

Responsável pelo recebimento: _____ Assinatura: _____

Entregue em _____ de _____ de _____.



ANEXO N1 – ÁREAS/HABILITAÇÕES TÉCNICAS, DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO (CET) E QUADRO DE VAGAS POR ESPECIALIDADE E LOCALIDADE.

Legenda: Cadastro de Reserva (CR)

| I- ESPECIALIDADE | II- REQUISITOS ESPECÍFICOS (conditio sine qua non) | III- EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL |
|--|---|---|
| 1. Motorista Categoria D ou E | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo ME; Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E, com data de validade vigente. | a. Somente no desempenho de cargo de Motorista Categoria D ou E , segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) . Devidamente comprovado, conforme no Art 81 a 93. |
| 2. Motorista Categoria D ou E Especializado para condutor de veículos de Emergência. Resolução nº 285/2008 – CONTRAN | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo ME; Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E, com data de validade vigente; curso de condutor para veículos de Emergência com data de validade vigente. | a. Somente no desempenho de cargo de Motorista Categoria D ou E Especializado para condutor de veículos de Emergência. Resolução nº 285/2003,28 – CONTRAN, segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) . Devidamente comprovado, conforme no Art 81 a 93. |
| 3. Motorista Categoria D ou E Especializado para condutor de MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos). | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo ME; Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou E, com data de validade vigente; curso de condutor para especialização em MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos). Com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. | a. Somente no desempenho de cargo de Motorista Categoria D ou E Especializado para condutor de MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos). segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) . Devidamente comprovado, conforme no Art 81 a 93. |
| 4. Ajudante de Eletricista Predial | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo ME; Diploma de curso profissionalizante de Eletricista Instalador Predial de Baixa Tensão com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. | a. Somente no desempenho de cargo de Ajudante de Eletricista Predial , segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) . Devidamente comprovado, conforme no Art 81 a 93. |

| | | |
|------------------------------|--|---|
| 5. Bombeiro Hidráulico | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo ME; Diploma de curso profissionalizante de instalador Hidráulico Residencial com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas; | a. Somente no desempenho de cargo de Bombeiro Hidráulico , segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) . Devidamente comprovado, conforme no Art 81 a 93. |
| 6. Carpinteiro | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo ME; Diploma de curso profissionalizante de Carpinteiro de Obras com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas; | a. Somente no desempenho de cargo de Carpinteiro , segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) . Devidamente comprovado, conforme no Art 81 a 93. |
| 7. Auxiliar de Elétrica Auto | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo ME; Diploma de curso profissionalizante de Eletricista de Automóveis com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas; | a. Somente no desempenho de cargo de Auxiliar de Elétrica Auto , segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) . Devidamente comprovado, conforme no Art 81 a 93. |
| 8. Auxiliar de Mecânica Auto | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo ME; Diploma de curso profissionalizante de Mecânico de Automóveis Leves com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas; | a. Somente no desempenho de cargo de Auxiliar de Mecânica Auto , segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) . Devidamente comprovado, conforme no Art 81 a 93. |
| 9. Cozinheiro | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo ME; Diploma de curso profissionalizante de Cozinheiro com carga horária mínima de 50 (cinquenta) horas. | a. Somente no desempenho de cargo de Cozinheiro , segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) . Devidamente comprovado, conforme no Art 81 a 93. |

| | | |
|--|---|--|
| 10. Alvenaria (Pedreiro) | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo ME; Diploma de curso profissionalizante de Alvenaria com carga horária mínima de 30 (quarenta) horas. | a. Somente no desempenho de cargo de Alvenaria , segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) . Devidamente comprovado, conforme no Art 81 a 93 . |
| 11. Montagem e Manutenção de Microcomputador | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo ME; Diploma de curso profissionalizante de Operador de Computador com carga horária mínima de 60 (Sessenta) horas. | a. Somente no desempenho de cargo de Montagem e Manutenção de Microcomputador , segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) . Devidamente comprovado, conforme no Art 81 a 93 . |
| 12. Designer Gráfico | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo ME; Diploma de curso profissionalizante de Designer Gráfico com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. | a. Somente no desempenho de cargo de Designer Gráfico , segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) . Devidamente comprovado, conforme no Art 81 a 93. |
| 13. Lanternagem e Pintura Automotiva | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo ME; Diploma de curso profissionalizante de Lanternagem e Pintura Automotiva com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. | a. Somente no desempenho de cargo de Lanternagem e Pintura Automotiva , segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) . Devidamente comprovado, conforme no Art 81 a 93. |
| 14. Pintor Predial | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo ME; Diploma de curso profissionalizante de Pintor Predial ou Pintor Residencial ou Pintor de Obras com carga horária mínima de 25h (vinte e cinco) horas. | a. Somente no desempenho de cargo de Pintor Predial , segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) . Devidamente comprovado, conforme no Art 81 a 93. |
| 15. Auxiliar de Refrigeração | Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso fundamental, fornecido por instituição de ensino credenciada pelo ME; Diploma de curso profissionalizante de Auxiliar Refrigeração com carga horária mínima de 25h (vinte e cinco) horas. | a. Somente no desempenho de cargo de Auxiliar de Refrigeração , segundo a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) . Devidamente comprovado, conforme no Art 81 a 93. |

ANEXO N2 – ÁREAS/HABILITAÇÕES TÉCNICAS, DISPONÍVEIS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE CABO ESPECIALISTA TEMPORÁRIO (CET) E QUADRO DE VAGAS POR ESPECIALIDADE E LOCALIDADE.

Legenda: Cadastro de Reserva (CR)

| ESPECIALIDADE | LOCALIDADES | CR |
|---|---------------------|----|
| 1. Motorista Categoria D ou E | Recife/PE | CR |
| | João Pessoa/PB | CR |
| | Natal/RN | CR |
| | Maceió/AL | CR |
| | Petrolina/PE | CR |
| | Garanhuns/PE | CR |
| | São Bento do Una/PE | CR |
| | Campina Grande/PB | CR |
| | Caicó/RN | CR |
| 2. Motorista Categoria D ou E Especializado para condução de veículos de Emergência. Resolução nº 285/2008 – CONTRAN | Recife/PE | CR |
| | João Pessoa/PB | CR |
| | Natal/RN | CR |
| | Maceió/AL | CR |
| | Petrolina/PE | CR |
| | Garanhuns/PE | CR |
| | São Bento do Una/PE | CR |
| | Campina Grande/PB | CR |
| | Caicó/RN | CR |
| 3. Motorista Categoria D ou E Especializado para condutor de MOPP (Movimentação Operacional de Produtos Perigosos). | Recife/PE | CR |
| | Natal/RN | CR |
| | João Pessoa/PB | CR |
| | Caicó/RN | CR |
| | | |
| 4. Ajudante de Eletricista Predial | Recife/PE | CR |
| | João Pessoa/PB | CR |
| | Natal/RN | CR |
| | Maceió/AL | CR |
| | Petrolina/PE | CR |
| | Garanhuns/PE | CR |
| | São Bento do Una/PE | CR |
| | Campina Grande/PB | CR |
| | Caicó/RN | CR |
| 5. Bombeiro Hidráulico | Recife/PE | CR |
| | João Pessoa/PB | CR |
| | Natal/RN | CR |
| | Maceió/AL | CR |
| | Petrolina/PE | CR |
| | Garanhuns/PE | CR |
| | São Bento do Una/PE | CR |
| | Campina Grande/PB | CR |
| | Caicó/RN | CR |
| | | |
| | Recife/PE | CR |
| | João Pessoa/PB | CR |

| | | |
|------------------------------|---------------------|----|
| 6. Carpinteiro | Natal/RN | CR |
| | Maceió/AL | CR |
| | Petrolina/PE | CR |
| | Garanhuns/PE | CR |
| | São Bento do Una/PE | CR |
| | Campina Grande/PB | CR |
| | Caicó/RN | CR |
| 7. Auxiliar de Elétrica Auto | Recife/PE | CR |
| | João Pessoa/PB | CR |
| | Natal/RN | CR |
| | Maceió/AL | CR |
| | Petrolina/PE | CR |
| | Garanhuns/PE | CR |
| | São Bento do Una/PE | CR |
| 8. Auxiliar de Mecânica Auto | Campina Grande/PB | CR |
| | Caicó/RN | CR |
| | Recife/PE | CR |
| | João Pessoa/PB | CR |
| | Natal/RN | CR |
| | Maceió/AL | CR |
| | Petrolina/PE | CR |
| 9. Cozinheiro | Garanhuns/PE | CR |
| | São Bento do Una/PE | CR |
| | Campina Grande/PB | CR |
| | Caicó/RN | CR |
| | Recife/PE | CR |
| | João Pessoa/PB | CR |
| | Natal/RN | CR |
| 10. Alvenaria (Pedreiro) | Maceió/AL | CR |
| | Petrolina/PE | CR |
| | Garanhuns/PE | CR |
| | São Bento do Una/PE | CR |
| | Campina Grande/PB | CR |
| | Caicó/RN | CR |
| | Recife/PE | CR |

| | | |
|--|----------------------|-----------|
| | Caicó/RN | CR |
| 11. Montagem e Manutenção de Microcomputador | Recife/PE | CR |
| | João Pessoa/PB | CR |
| | Natal/RN | CR |
| | Maceió/AL | CR |
| | Petrolina/PE | CR |
| | Garanhuns/PE | CR |
| | São Bento do Una/PE | CR |
| | Campina Grande/PB | CR |
| | Caicó/RN | CR |
| | 12. Designer Gráfico | Recife/PE |
| 13. Lanternagem e Pintura | Petrolina/PE | CR |
| 14. Pintor Predial | Petrolina/PE | CR |
| 15. Auxiliar de Refrigeração | Petrolina/PE | CR |

*** Observações:**

- O cadastro de reserva deste processo seletivo será composto por todos os candidatos, devidamente inscritos, mesmo que eventualmente **não tenham sido chamados** para as fases seguintes deste certame, previstas no Cronograma Inicial de Atividades deste Aviso de Convocação.

- Caso surjam vagas durante a vigência deste Aviso, após a incorporação, as informações serão divulgadas via internet.

- O cadastro de reserva não garante a incorporação e estará sujeito às seguintes condições:

- a) abertura/disponibilidade de vagas;
- b) limite orçamentário do Exército Brasileiro; e
- c) interesse da administração pública.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
OM EXPEDIDORA

CERTIDÃO DE TEMPO DE SERVIÇO MILITAR
(somente para candidatos militares)

Certifico, para fins de comprovação de experiência profissional militar, que o _____ (nome completo) _____ (posto/graduação) _____, Idt ou Certificado de Reservista nº _____, CPF nº _____, nascido aos _____ dias do mês de _____ de _____, filho de _____ e de _____, exerce (exerceu) nesta OM o cargo/função de _____ no período de _____ a _____, perfazendo um total de ___ano(s), ___mes(es), ___dia(s) de efetivo serviço na referida função.

_____/_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

Nome e posto do Cmt/Ch/Dir OM



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE**

DECLARAÇÃO DE VOLUNTARIADO PARA DESIGNAÇÃO

Eu, _____ (nome completo), Idt Nº _____, CPF Nº _____, Nª Inscrição _____, candidato CET especialidade _____, Declaro junto ao Comando da 7ª Região Militar, que sou voluntário para minha convocação para o **EBCT** na Guarnição de _____, nos termos **dos Art 182 e 196** do Aviso de Convocação 2024.5, sendo que o meu deslocamento será por conta própria e sem ônus para o Exército Brasileiro.

_____/_____, _____ de _____ de ____.

(Local e data)

Assinatura do candidato

Obs: Esta declaração somente será preenchida por candidatos, no caso de haver vaga em guarnição cujo claro não foi preenchida, respeitada a classificação geral do certame na especialidade em questão, observando o que prescrevem os incisos I, II, III, IV e V do Art 182.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DA 7ª REGIÃO MILITAR
(Gov das Armas Prov PE/1821)
REGIÃO MATIAS DE ALBUQUERQUE

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA NECESSIDADE DE INFORMAÇÃO DO ESTADO DE GRAVIDEZ

(somente para o segmento feminino)

Eu, _____ (nome completo),
Idt nº _____, CPF nº _____, nascida aos ____ dias do mês de
_____ de _____, filha de _____ e de
_____, declaro, para efeito do processo seletivo ao **EBCT**, que
fui alertada e tomei ciência de que:

- a. o estado de gravidez não impossibilita a minha participação neste processo. Entretanto impede a incorporação para o estágio acima, em virtude dos riscos decorrentes do exame de aptidão física e das atividades militares a serem desenvolvidas, posteriormente, na prestação do Serviço Militar Temporário;
- b. sou responsável por comunicar, o mais rápido possível, e por escrito, o meu estado de gravidez à autoridade militar competente.

_____/_____, _____ de _____ de _____.

(Local e data)

Assinatura do(a) candidato(a)

OBSERVAÇÃO:

1. As expressões, em *itálico*, e as linhas **não devem ser impressas** no documento final da voluntária, destinando-se, exclusivamente, à utilização como orientação de preenchimento da Declaração.
2. Os dados, inseridos na Declaração, devem ser **negritados** para facilitar a sua identificação e conferência.